



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023/SESP-MT		ABERTURA EM 12/12/2023 ÀS 08H30 NO PORTAL DE AQUISIÇÕES DA SEPLAG/MT	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: SESP-PRO-2023/31321			
CONTRATANTE: Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso – SESP/MT			
OBJETO: Aquisição de equipamentos de Audio e Vídeo: Caixa Hermética para Câmera IP, Câmera IP wi-fi 2.4/5ghz (850,00), entre outros para atender as demandas da SESP e suas unidades descentralizadas, bem como, a Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária .			
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (12 MESES): R\$ 1.801.243,93 (um milhão, oitocentos e um mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos)			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global por item.			
MODO DE DISPUTA: Aberto.			
REGISTRO DE PREÇOS?	VISTORIA?	INSTRUMENTO CONTRATUAL?	FORMA DE ADJUDICAÇÃO?
NÃO	NÃO	CONTRATO	POR ITEM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO* Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista; Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial Atestado(s) de Capacidade Técnica			

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 11 do instrumento convocatório.

LICITAÇÃO COM ITEM/LOTE EXCLUSIVO ME/EPP?	RESERVA DE COTA ME/EPP?	EXIGE CATÁLOGO?	EXIGE AMOSTRA?
SIM	SIM	SIM	NÃO

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	PRAZO PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
29/11/2023 A 12/12/2023	ATÉ O DIA 06/12/2023
OBSERVAÇÕES GERAIS	
A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico (http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/), e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até os 15 minutos que antecederem a abertura da sessão pública.	

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/31321 – SIAG 0031321/2023 – FABI/COAQ

Página 1 de 98



Assinado com senha por NADYA BRUNO MORCELI - SUPERINTENDENTE / SUAC - 29/11/2023 às 11:13:42 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 29/11/2023 às 11:20:18.
Documento Nº: 13391944-8321 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13391944-8321>



SESPDIC2023163598

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, torna público que realizará Licitação, para contratação de produto, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, com atuação de PREGOEIRO(A) OFICIAL, designado(a) Portaria nº 192/2023/SESP/MT, de 08 de agosto de 2023, publicada na edição nº 28.559 do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 09 de agosto de 2023, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das PROPOSTAS DE PREÇOS, compreendido entre **29/11/2023 a 12/12/2023**.

1.3. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, até as **08h15min** - horário de Cuiabá/MT, do dia **12/12/2023**. A abertura das propostas será no dia **12/12/2023 às 08h30min** - Horário local (Cuiabá/MT).

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos de Audio e Vídeo: Caixa Hermética para Câmera IP, Câmera IP wi-fi 2.4/5ghz (850,00), entre outros para atender as demandas da SESP e suas unidades descentralizadas, bem como, a Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária.

2.2. A licitação será realizada em itens.

2.3. Este Pregão possui lotes de ampla concorrência/cota principal (75%) do objeto, lotes com reserva de cota (25%) e lotes exclusivos destinados às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, observada a Lei Complementar Estadual nº 605/2018 e arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no Anexo I.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores, realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

3.2.1. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 11 deste Edital.

3.2.1.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha,

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/31321 – SIAG 0031321/2023 – FABI/COAQ

Página 2 de 98



SESPDIC2023163598



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria de Estado de Segurança Pública a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.1.2. Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

3.2.2. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

3.2.3. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme item 7 deste Edital.

3.2.4. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3.4.3. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.4.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.4.5.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.6. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/31321 – SIAG 0031321/2023 – FABI/COAQ

Página 3 de 98



SESP/IC2023163598



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.11. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

3.5.1. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5.2. Para a participação do(s) lote(s) ou item (s) da **COTA PRINCIPAL**, os licitantes enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, que pretenderem utilizar as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, que

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/31321 – SIAG 0031321/2023 – FABI/COAQ

Página 4 de 98



Assinado com senha por NADYA BRUNO MORCELI - SUPERINTENDENTE / SUAC - 29/11/2023 às 11:13:42 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 29/11/2023 às 11:20:18.
Documento Nº: 13391944-8321 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13391944-8321>



SESPDIC2023163598

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

atende aos requisitos do art. 3º da lei mencionada.

3.5.2.1. A ausência da informação prevista no subitem anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada na Cota Principal do processo licitatório, porém terá seus direitos precluídos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.

3.5.3. Para a participação do(s) lote(s) ou item(s) de **COTA RESERVADA E/OU EXCLUSIVA**, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual –MEI ou Cooperativa equiparada deverá assinalar, em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, a condição para participação no referido lote.

3.6. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.7. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.8. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.1.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

4.1.2. Para participação do lote ou item, de cota reservada e/ou exclusivo é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

4.2. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 11.4.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/31321 – SIAG 0031321/2023 – FABI/COAQ

Página 5 de 98



Assinado com senha por NADYA BRUNO MORCELI - SUPERINTENDENTE / SUAC - 29/11/2023 às 11:13:42 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 29/11/2023 às 11:20:18.
Documento Nº: 13391944-8321 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13391944-8321>



SESPDIC2023163598

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no subitem 6.2.3.3 deste Edital.

4.2.1.2. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1.3. Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2.1.4. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.2.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 4.2.1.2 e 4.4.

4.6. Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:

4.6.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.6.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

4.6.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6.1.3. No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.7. Não se aplica o disposto no subitem anterior ao lote ou item de Cota Reservada e/ou Exclusivo às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

4.8. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico NÃO serão aplicados:

4.9.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9.3. No ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9.4. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima previstos

4.9 DA COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

4.9.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, ao licitante remanescente, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado.

4.9.2. Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pelo licitante.

4.9.2.1. No caso descrito acima, o licitante será chamado para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.

4.9.2.2. Havendo recusa por parte da Licitante em ajustar os preços na forma prevista no subitem 4.9.2, o lote ou item referente à cota de menor valor será adjudicado em favor da empresa vencedora, sendo esta desclassificada daquele relativo à cota de





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

maior valor, sem prejuízo da imposição das penalidades definidas no subitem 20.11 do Edital.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1. Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

6.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

6.2.1. Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

6.2.2. Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.2.3. Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual

6.2.3.1. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º.

6.2.3.2. Para os lotes exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido lote.

6.2.3.3. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.2.3.4. Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

6.2.3.5. É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1. A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

6.3.2. Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.2.1. O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4. Até a data e horário previstos no subitem 1.3, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.

6.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 3613-3718**.

7. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS
--

7.1. Efetuado o Credenciamento, a Licitante deverá PREENCHER sua proposta de preços até a data e horário previstos no subitem 1.3, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.

7.1.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo (s) de até 8mb (oito megabytes).

7.1.2. Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no Anexo I, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

7.3. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

7.3.1. Selecionar o lote ou item para o qual fará a proposta.

7.3.1.1. A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.3.2. Preencher o prazo da entrega do lote ou item observando o previsto no Edital.

7.3.3. Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

7.3.4. Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto.

7.3.4.1. O licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

7.3.5. O objeto exige catálogo e/ou ficha técnica que deverá ser anexado no campo <FICHA/CATALOGO>. (Trazer o texto do TR – regras)

7.3.5.1. O catálogo deverá ser anexado em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

7.3.6. Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/31321 – SIAG 0031321/2023 – FABI/COAQ

Página 10 de 98



Assinado com senha por NADYA BRUNO MORCELI - SUPERINTENDENTE / SUAC - 29/11/2023 às 11:13:42 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 29/11/2023 às 11:20:18.
Documento Nº: 13391944-8321 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13391944-8321>



SESP/IC2023163598

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

7.3.7. Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

7.4. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.5. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração destes, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.6.1. Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão entregar o(s) produto(s) sem ônus adicionais.

7.7. Após o preenchimento da proposta eletrônica, os licitantes deverão anexar e enviar todos os documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, em campo próprio (<anexar documentos de habilitação>) via SIAG, dentro do prazo estabelecido para envio das propostas (subitem 1.3), sob pena de inabilitação.

7.8. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

7.8.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E DA ETAPA DE LANCES
--

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

8.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.2.1. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

8.2.2. O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.2.3. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/31321 – SIAG 0031321/2023 – FABI/COAQ

Página 11 de 98



Assinado com senha por NADYA BRUNO MORCELI - SUPERINTENDENTE / SUAC - 29/11/2023 às 11:13:42 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 29/11/2023 às 11:20:18.
Documento Nº: 13391944-8321 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13391944-8321>



SESP/IC2023163598

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

8.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote/item, considerando o valor total global do lote/item gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

8.6.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

8.6.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de acordo com os valores abaixo:

a) Até R\$ 5.000 (cinco mil reais) será de R\$ 10,00 (dez reais);

b) De R\$ 5.001 (cinco mil e um reais) Até R\$ 50.000 (cinquenta mil reais) será de R\$ 100,00 (cem reais);

c) Acima de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais) será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

8.6.3. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.6.4. As licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.7. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério [menor preço OU maior desconto].

8.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

8.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

8.7.4. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

8.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

8.10. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.11. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

8.12. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

8.14. DOS CATÁLOGOS:

8.14.1. A Licitante deverá apresentar, para **TODOS OS ITENS**, juntamente com a Proposta Comercial, catálogos ou folders ou prospectos e/ou folhetos, em português, relativos aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, contendo no mínimo as especificações constantes no termo de referência (ANEXO I) do edital.

8.14.2. Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, devendo conter a marca, o fabricante, modelo e as especificações técnicas, os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o solicitado e deverão ser identificados com o nome da empresa.

8.14.3. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado.

8.14.4. No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca e modelo em que estará concorrendo na Licitação.

8.14.5. Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração Complementar do Fabricante ou Distribuidor, descrevendo a especificação faltante no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega dos Bens na forma ora declarada, sob pena de desclassificação da proposta escrita. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser a do objeto ofertado, não podendo ser cópia fiel do contido

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/31321 – SIAG 0031321/2023 – FABI/COAQ

Página 13 de 98



Assinado com senha por NADYA BRUNO MORCELI - SUPERINTENDENTE / SUAC - 29/11/2023 às 11:13:42 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 29/11/2023 às 11:20:18.
Documento Nº: 13391944-8321 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13391944-8321>



SESPDIC2023163598

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

no presente Edital, salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas.

8.14.6. Considerar-se-á DESCLASSIFICADA a empresa que tiver os produtos do catálogo reprovados, bem como se cotar produto diverso daquele que apresentou no catálogo devendo ser chamados as demais empresas, na ordem de classificação.

8.14.7. Caso o catálogo não seja anexado no sistema, ele poderá ser enviado por e-mail, mediante solicitação do(a) pregoeiro(a).

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) **deverá** negociar com a licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

9.2.2. Se a licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o(a) pregoeiro(a) desclassificá-la e examinar as ofertas subsequente se assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedor.

9.2.2.1. Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

9.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de [menor preço OU maior desconto], observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.1. Em licitação por lote formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

9.5.2. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/31321 – SIAG 0031321/2023 – FABI/COAQ

Página 14 de 98



Assinado com senha por NADYA BRUNO MORCELI - SUPERINTENDENTE / SUAC - 29/11/2023 às 11:13:42 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 29/11/2023 às 11:20:18.
Documento Nº: 13391944-8321 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13391944-8321>



SESPDIC2023163598

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

9.5.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

9.5.4. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.4.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo(a) pregoeiro(a).

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1. Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades;

9.6.2. Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos;

9.6.3. Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

9.6.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração; e

9.6.5. Apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.10. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, a licitante será desclassificada e serão convocadas as demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.12. Caso a licitante melhor classificada tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/31321 – SIAG 0031321/2023 – FABI/COAQ

Página 15 de 98



SESPDIC2023163598



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

9.13. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.15. Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.16. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade da licitante.

9.16.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo a licitante alegar desconhecimento da informação.

9.17. Encerrada a análise e julgamento da proposta e seus anexos, o(a) pregoeiro(a) passará a análise dos documentos de habilitação enviados pela própria licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório.

10. DAS AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO

10.1. Não haverá amostras.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Nos termos do art.63 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via de sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

11.3. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/31321 – SIAG 0031321/2023 – FABI/COAQ

Página 16 de 98



SESPDIC2023163598



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

11.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

11.4.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

11.4.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

11.4.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT(<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

11.4.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.4.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.4.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.3.1, 11.3.5 e 11.3.6 acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.4.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4.9. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, de forma numerada, sequencial, são os seguintes:

11.5.1. Relativos a Habilitação Jurídica:

11.5.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.5.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.5.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

11.5.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.5.1.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.5.1.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.5.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.5.1.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.5.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.2. Relativos a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

11.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.5.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>.

11.5.2.3. Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

11.5.2.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.

11.5.2.4.1. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.5.2.5. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

11.5.2.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

11.5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.

11.5.2.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

11.5.3. Relativos a Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.3.7. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

11.5.3.7.1. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5.3.7.2. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

11.5.3.7.3. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

11.5.4. Documentação Complementar

11.5.4.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;(conforme modelo anexo III)

11.5.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;(conforme modelo anexo III)

11.5.4.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;(conforme modelo anexo III)

11.5.4.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1, inciso X da Lei





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo III)

11.5.4.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante; (conforme modelo anexo III)

11.5.4.6. Declaração para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal; (conforme modelo anexo III)

11.5.4.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo anexo III).

11.5.4.8. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC nº 123/2006:

11.5.4.8.1. Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006; (conforme modelo anexo IV)

11.5.4.8.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo IV)

11.5.4.8.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, na **condição de ME/EPP**.

11.5.4.8.3.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do **Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal**.

11.5.4.9. Em relação às licitantes Cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Anexo I - item 11.4 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 17 JANEIRO DE 2020:

11.5.4.9.1. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1971;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

11.5.4.9.2. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.5.4.9.3. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.5.4.9.4. Registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

11.5.4.9.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.5.4.9.6. Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971; e

11.5.4.9.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

11.5.4.9.8. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.5.5. Relativos a Qualificação Técnica

11.5.5.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: A apresentação de atestado (s) de qualificação técnica visa atender o interesse público, na medida em que o futuro contratado deverá ter aptidão suficiente para desempenhar o objeto contratado, assegurando que todos os compromissos serão honrados, principalmente, os relacionados aos encargos tributários e aos trabalhistas, evitando que qualquer ônus proveniente da má gestão da empresa seja repassado à Contratante.

11.5.5.2. O licitante deverá apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa Licitante,





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

que comprove(m) que a mesma tenha fornecido serviço(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da Licitação.

11.5.5.3. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

11.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

11.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.6.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

11.7. Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

11.7.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

11.8. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual 11.767/2022.

11.9. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.10. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.11. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

11.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.12.1. Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/31321 – SIAG 0031321/2023 – FABI/COAQ

Página 22 de 98



SESP/IC2023163598



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

11.12.2. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.13. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

11.13.1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

11.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, restrita aos motivos apontados na sessão pública, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior. Na hipótese de falha no Sistema, excepcionalmente as petições poderão ser encaminhadas via e-mail.

12.1.1.1. Caberá à Licitante confirmar o efetivo envio das razões e/ou contrarrazões recursais pelo sistema, podendo entrar em contato com o órgão (pregoeiro) para obter a confirmação do envio, caso entenda necessário, vez que a Administração não possui qualquer responsabilidade por falha de sistema e/ou da internet do Licitante.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a preclusão do direito de recurso.

12.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

12.4. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

12.5. A fase recursal seguirá o disposto nos artigos 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

12.7. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área específica de recursos.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo recurso e constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pela autoridade competente.

13.2. Havendo recurso, e mantida a decisão do(a) pregoeiro(a), a autoridade competente da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP/MT, após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, poderá adjudicar o objeto à licitante vencedora e homologar o processo licitatório.

13.3. Encerrada a etapa de recurso o(a) pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

19101.0009.06.421.531.1422.0600.4.4.90.52.011.15010100.5.01.02
19101.0009.06.421.531.1422.0600.4.4.90.52.018.27120000.5.01.02
19101.0001.06.181.531.1424.0600.4.4.90.52.014.15010100.5.02.01
19101.0003.06.181.531.1415.0600.4.4.90.52.014.17060000.5.02.01
19101.0003.06.181.519.1417.0600.4.4.90.52.014.15010100.5.01.02
19101.0003.06.181.519.1417.0600.4.4.90.52.018.25010196.5.01.02
19101.0003.06.121.519.2844.0600.4.4.90.52.014.27130000.5.10.01
19101.0003.06.181.519.1417.9900.3.3.90.30.023.15010100.4.01.01
19101.0001.06.181.531.2841.0600.4.4.90.52.014.15010100.5.10.01
19101.0001.06.181.531.2841.9900.3.3.90.30.023.17590000.1.10.01

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/31321 – SIAG 0031321/2023 – FABI/COAQ

Página 24 de 98



SESP/IC2023163598



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

19101.0001.06.183.519.2739.0600.4.4.90.52.014.25010000.5.02.03

19101.0001.06.183.519.2739.9900.3.3.90.30.023.15010100.1.02.03

19101.0010.06.243.531.1407.0600.4.4.90.52.014.15010100.5.01.01

19101.0010.14.243.520.2730.9900.3.3.90.30.018.15010100.5.01.03

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.2. Este Pregão não se destina à formação de registro de preços.

16. DO CONTRATO

16.2. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

16.2.1. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo VII** deste instrumento convocatório.

16.3. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

16.4. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

17.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, conforme disposto na CLÁUSULA SÉTIMA E OITAVA da Minuta do Contrato (Anexo VII).

18. DA ENTREGA DO OBJETO

18.2. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados da emissão da requisição, em remessa parcelada.

18.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

18.4. DO HORÁRIO DE ENTREGA:

18.5. Os produtos serão entregues de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do Órgão/Contratante solicitante, que será estipulado na Ordem de Fornecimento.

18.6. DEMAIS CONDIÇÕES ENCONTRAM-SE DEVIDAMENTE DETALHADAS NA CLÁUSULA QUINTA DA MINUTA DE CONTRATO (ANEXO VII).

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/31321 – SIAG 0031321/2023 – FABI/COAQ

Página 25 de 98



SESPDIC2023163598



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

19. **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

19.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA da Minuta do Contrato (Anexo VII).

20. **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

20.1.2. Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

20.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

20.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

20.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

20.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.3. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

20.4. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

20.5. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

20.6. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

20.7. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

20.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.9. Para as infrações previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.2, 20.1.3 e 20.1.4 desta Seção, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.10. Para as infrações previstas nos subitens 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9 desta Seção, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.11. O descumprimento da obrigação contida no subitem 4.9.2.2 deste Edital sujeita o licitante ME, EPP ou MEI às sanções abaixo delineadas, que serão aplicadas a critério da Administração, sendo elas:

20.11.1 Advertência.

20.11.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) ou item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

20.12. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

20.12.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

20.12.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

20.13. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

20.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

20.15. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

20.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.17. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

20.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.19. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.143/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

21.2. É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.3.1. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

21.3.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/31321 – SIAG 0031321/2023 – FABI/COAQ

Página 28 de 98



Assinado com senha por NADYA BRUNO MORCELI - SUPERINTENDENTE / SUAC - 29/11/2023 às 11:13:42 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 29/11/2023 às 11:20:18.
Documento Nº: 13391944-8321 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13391944-8321>



SESPDIC2023163598

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

21.3.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.3.4. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

21.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro Contrato ou Instrumento equivalente.

21.8. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

21.8.1. Serão disponibilizadas no link: [http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/\(Portal de aquisições\)](http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/(Portal%20de%20aquisicoes)) todas as informações que o(a) pregoeiro(a) e/ou comissão de licitação julgarem importantes, inclusive adendos, avisos, retificações, resposta de esclarecimento e/ou impugnação.

21.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

21.11. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

21.12. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

21.13. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I – Termo de Referência;

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/31321 – SIAG 0031321/2023 – FABI/COAQ

Página 29 de 98



SESPDIC2023163598



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- b) ANEXO II – Modelo de Proposta Realinhada de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração;
- d) ANEXO IV - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) ANEXO V – Termo de Recebimento Provisório;
- f) ANEXO VI – Termo de Recebimento Definitivo;
- g) ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Cuiabá-MT, 29 de novembro de 2023.

HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Segurança Pública
SESP-MT

Em conformidade

NADYA BRUNO MORCELI
Superintendente de Aquisições e Contratos
SUAC/SAAS/SESP-MT



SESPDIC2023163598



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 139/2023//SESP

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1–Órgão: SECRETARIA E ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - SESP.	2 – Termo de Referência: 139/2023//SESP
3 – Número da Unidade Orçamentária: 19101	4 – Descrição da Categoria de Despesa: () Capacitação () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio (X) Bens Permanentes (duráveis/não duráveis)
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária do Estado de Mato Grosso - SAAP	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1. OBJETO SINTÉTICO

1.1. Aquisição de equipamentos de Audio e Vídeo: Caixa Hermética para Câmera IP, Câmera IP wi-fi2.4/5ghz (850,00), entre outros para atender as demandas da SESP e suas unidades descentralizadas, bem como, a **Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento de Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar nº 055/2023/CCPS/SAAP:

2. ELENCO DO ITEM DA CATEGORIA DE DESPESA

AMPLA DISPUTA (75%)						
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1110271	WEBCAM COM CAPTURA DE ÁUDIO STÉREO: DEVERÁ TER SENSOR DE IMAGEM CMOS; HD 720P 30 FPS; PERMITIR CAPTURA DE VÍDEO COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 1280 X 720 PIXELS; PERMITIR CAPTURA DE IMAGEM COM RESOLUÇÃO DE SUPERIOR A 5M PIXELS INTERPOLADO PERMITIR UMA TAXA DE CAPTURA - FRAME RATE DE ATÉ 30 FPS;. LENTE DE VIDRO. TER ÂNGULO DE VISÃO DE 73 GRAUS; TER AJUSTE DE FOCO AUTOMÁTICO DE 6" A INFINITO; MICROFONE UNIDIRECIONAL INTEGRADO COM RESPOSTA EM FREQUÊNCIA DE 200 HZ A 8000HZ, +/- 4 DB COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E WINDOWS 8 E WINDOWS 10, ETC.	UN	575	488,47	280.870,25

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/31321 – SIAG 0031321/2023 – FABI/COAQ

Página 31 de 98



Assinado com senha por NADYA BRUNO MORCELI - SUPERINTENDENTE / SUAC - 29/11/2023 às 11:13:42 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 29/11/2023 às 11:20:18.
Documento Nº: 13391944-8321 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13391944-8321>



SESPDIC2023163598

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXCLUSIVO PARA ME/EPP – (25%)						
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	1110271	WEBCAM COM CAPTURA DE ÁUDIO STÉREO: DEVERÁ TER SENSOR DE IMAGEM CMOS; HD 720P 30 FPS; PERMITIR CAPTURA DE VÍDEO COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 1280 X 720 PIXELS; PERMITIR CAPTURA DE IMAGEM COM RESOLUÇÃO DE SUPERIOR A 5M PIXELS INTERPOLADO PERMITIR UMA TAXA DE CAPTURA - FRAME RATE DE ATÉ 30 FPS; LENTE DE VIDRO. TER ÂNGULO DE VISÃO DE 73 GRAUS; TER AJUSTE DE FOCO AUTOMÁTICO DE 6" A INFINITO; MICROFONE UNIDIRECIONAL INTEGRADO COM RESPOSTA EM FREQUÊNCIA DE 200 HZ A 8000HZ, +/- 4 DB COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E WINDOWS 8 E WINDOWS 10, ETC.	UN	191	488,47	93.297,77

AMPLA DISPUTA (75%)						
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1097785	SCANNER DE VOLUME/ALTA VELOCIDADE SCANNER DE DOCUMENTOS DE ALTA VELOCIDADE COM REDE WIRELESS, REDE ETHERNET CABEADA, DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX); DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) VELOCIDADE MÁX. DIGITALIZAÇÃO (DUPLEX): 60 IPM (COLORIDO E MONOCROMÁTICO) VELOCIDADE MÁX. DIGITALIZAÇÃO: 30 PPM (COLORIDO E MONOCROMÁTICO) CAPACIDADE MÍNIMA DE PAPEL: ETC.	UN	81	4.471,43	362.185,83

EXCLUSIVO PARA ME/EPP – (25%)						
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	1097785	SCANNER DE VOLUME/ALTA VELOCIDADE SCANNER DE DOCUMENTOS DE ALTA VELOCIDADE COM REDE WIRELESS, REDE ETHERNET CABEADA, DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX); DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) VELOCIDADE MÁX. DIGITALIZAÇÃO (DUPLEX): 60 IPM (COLORIDO E MONOCROMÁTICO) VELOCIDADE MÁX. DIGITALIZAÇÃO: 30 PPM (COLORIDO E MONOCROMÁTICO) CAPACIDADE MÍNIMA DE PAPEL: ETC.	UN	27	4.471,43	120.728,61

AMPLA DISPUTA (75%)						
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1110266	CÂMERA IP WIFI 2.4/5GHZ (850,00), SENSOR 1/2.7" 2 MP CMOS, PIXELS EFETIVOS 1920 (H) X 1080 (V), RESOLUÇÃO REAL FULL HD (1080P), LENTE 2,8 MM, ÂNGULO DE VISÃO 120° (DIAGONAL), 102°	UN	242	583,15	141.122,30

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/31321 – SIAG 0031321/2023 – FABI/COAQ

Página 32 de 98



Assinado com senha por NADYA BRUNO MORCELI - SUPERINTENDENTE / SUAC - 29/11/2023 às 11:13:42 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAP - 29/11/2023 às 11:20:18.
Documento Nº: 13391944-8321 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13391944-8321>



SESP/IC2023163598

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

		(HORIZONTAL) E 54° (VERTICAL), ARMAZENAMENTO MICROSD DE ATÉ 256 GB, REDE RJ45 FÊMEA, ETC.				
--	--	---	--	--	--	--

EXCLUSIVO PARA ME/EPP – (25%)						
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	1110266	CÂMERA IP WIFI 2.4/5GHZ (850,00), SENSOR 1/2.7" 2 MP CMOS, PIXELS EFETIVOS 1920 (H) X 1080 (V), RESOLUÇÃO REAL FULL HD (1080P), LENTE 2,8 MM, ÂNGULO DE VISÃO 120° (DIAGONAL), 102° (HORIZONTAL) E 54° (VERTICAL), ARMAZENAMENTO MICROSD DE ATÉ 256 GB, REDE RJ45 FÊMEA, ETC.	UN	80	583,15	46.652,00

EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	1110269	CAIXA HERMÉTICA PARA CAMERA IP, FEITA EM PP UV, PODENDO FICAR EXPOSTA A RAIOS SOLARES, COM RECORTE NA TAMPA PARA PASSAGEM DE CABOS E AFINS, CANALETAS PARA POSICIONAR OS FIOS NA PARTE TRASEIRA E COM 2 PARAFUSOS INCLUSOS DA TANMPA E AINDA COM 02 PARAFUSOS COM BUCHA 06MM NO MINIMO PARA FIXAR A CAIXA NA ALVENARIA. ETC.	UN	514	11,94	6.137,16

AMPLA DISPUTA (75%)						
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	1110267	NVR DIGITAL 16 CANAIS 4K COMPRESSÃO DE VÍDEO: H.265/H.264/MJPEG/ONVIF, RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO: ATÉ 8MP (4K), TAXA DE GRAVAÇÃO: ATÉ 160 MBPS, SUPORTE A CÂMERAS IP: ATÉ 16 CÂMERAS DE ATÉ 8MP CADA, SAÍDA DE VÍDEO: HDMI E VGA, ARMAZENAMENTO INTERNO: CAPACIDADE DE 2 HDS SATA DE ATÉ 8TB CADA, CONEXÕES DE REDE: 2 PORTAS ETHERNET GIGABIT, CONEXÕES USB: 2 PORTAS USB 2.0 E 1 PORTA USB 3.0, ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110-220V) INCLUSA ETC.	UN	30	3.006,63	90.198,90

EXCLUSIVO PARA ME/EPP – (25%)						
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.1	1110267	NVR DIGITAL 16 CANAIS 4K COMPRESSÃO DE VÍDEO: H.265/H.264/MJPEG/ONVIF, RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO: ATÉ 8MP (4K), TAXA DE GRAVAÇÃO: ATÉ 160 MBPS, SUPORTE A CÂMERAS IP: ATÉ 16 CÂMERAS DE ATÉ 8MP CADA, SAÍDA DE VÍDEO: HDMI E VGA, ARMAZENAMENTO INTERNO:	UN	9	3.006,63	27.059,67

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/31321 – SIAG 0031321/2023 – FABI/COAQ

Página 33 de 98



Assinado com senha por NADYA BRUNO MORCELI - SUPERINTENDENTE / SUAC - 29/11/2023 às 11:13:42 e HEVERTON
MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 29/11/2023 às 11:20:18.
Documento Nº: 13391944-8321 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13391944-8321>



SESPDIC2023163598

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

		CAPACIDADE DE 2 HDS SATA DE ATÉ 8TB CADA, CONEXÕES DE REDE: 2 PORTAS ETHERNET GIGABIT, CONEXÕES USB: 2 PORTAS USB 2.0 E 1 PORTA USB 3.0, ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110-220V) INCLUSA ETC.				
--	--	--	--	--	--	--

AMPLA DISPUTA (75%)						
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	1110268	ACCESS POINT EXTERNO COM ANTENAS OMNIDIRECIONAIS DE ALTA POTÊNCIA, COM PELO MENOS 12 DBI DE GANHO, CAPAZES DE OFERECER UMA COBERTURA DE SINAL DE PELO MENOS 120 GRAUS E UMA DISTÂNCIA DE PELO MENOS 100 METROS; SUPORTE A TECNOLOGIA POE (POWER OVER ETHERNET), PERMITINDO QUE O DISPOSITIVO SEJA ALIMENTADO POR MEIO DO CABO DE REDE; CLASSIFICAÇÃO IP65 PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E ÁGUA, ETC.	UN	47	1.702,59	80.021,73

EXCLUSIVO PARA ME/EPP – (25%)						
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6.1	1110268	ACCESS POINT EXTERNO COM ANTENAS OMNIDIRECIONAIS DE ALTA POTÊNCIA, COM PELO MENOS 12 DBI DE GANHO, CAPAZES DE OFERECER UMA COBERTURA DE SINAL DE PELO MENOS 120 GRAUS E UMA DISTÂNCIA DE PELO MENOS 100 METROS; SUPORTE A TECNOLOGIA POE (POWER OVER ETHERNET), PERMITINDO QUE O DISPOSITIVO SEJA ALIMENTADO POR MEIO DO CABO DE REDE; CLASSIFICAÇÃO IP65 PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E ÁGUA, ETC.	UN	15	1.702,59	25.538,85

AMPLA DISPUTA (75%)						
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	1110270	SWITCH GIGABIT ETHERNET LAYER 2 COM 24 PORTAS EMPILHÁVEIS 10/100/1000T E 2 SFP+(10GB) MÍNIMO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAPACIDADE DO SISTEMA: 256M RAM (MÍNIMO); 32MB FLASH MEMORY (MÍNIMO); SUPORTE ATÉ 4,096 VLAN ID; DESEMPENHO: AUTO-NEGOCIAÇÃO, DUPLEX, MDI/MDI-X; MTBF: 516,000 HS MÍNIMO; PORT SPEED: 10/100/1000TX RJ-45, SFP SUPORTE, 10/100/1000T RJ-45, 1000SX, 1000LX SFP SLOT, PORTA DE CONSOLE COM CONECTOR RJ-45; TROUGHPUT 95MBPS (MÍNIMO); CAPACIDADE DE CHAVEAMENTO DE 128GBPS (MÍNIMO); SWITCH FABRIC DE 95GBPS (MÍNIMO). GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO: WEB, CLI, TELNET, SSH, ETC.	UN	119	3.338,17	397.242,23

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/31321 – SIAG 0031321/2023 – FABI/COAQ

Página 34 de 98



Assinado com senha por NADYA BRUNO MORCELI - SUPERINTENDENTE / SUAC - 29/11/2023 às 11:13:42 e HEVERTON
MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 29/11/2023 às 11:20:18.
Documento Nº: 13391944-8321 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13391944-8321>



SESPDIC2023163598

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXCLUSIVO PARA ME/EPP – (25%)						
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7.1	1110270	SWITCH GIGABIT ETHERNET LAYER 2 COM 24 PORTAS EMPILHÁVEIS 10/100/1000T E 2 SFP+(10GB) MÍNIMO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAPACIDADE DO SISTEMA: 256M RAM (MÍNIMO); 32MB FLASH MEMORY (MÍNIMO); SUPORTE ATÉ 4,096 VLAN ID; DESEMPENHO: AUTO-NEGOCIAÇÃO, DUPLEX, MDI/MDI-X; MTBF: 516,000 HS MÍNIMO; PORT SPEED: 10/100/1000TX RJ-45, SFP SUPORTE, 10/100/1000T RJ-45, 1000SX, 1000LX SFP SLOT, PORTA DE CONSOLE COM CONECTOR RJ-45; TROUGHPUT 95MBPS (MÍNIMO); CAPACIDADE DE CHAVEAMENTO DE 128GBPS (MÍNIMO); SWITCH FABRIC DE 95GBPS (MÍNIMO). GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO: WEB, CLI, TELNET, SSH, ETC.	UN	39	3.338,17	130.188,63
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 1.801.243,93 (3 (um milhão, oitocentos e um mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos)).						

2.1 O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.801.243,93 (um milhão, oitocentos e um mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.4 DA DESTINAÇÃO DOS ITENS:

2.4.1. Itens: **1, 2, 3, 5, 6 e 7** com Cota PARA ME, EPP, MEI E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488/2007.

2.4.2. Item: **4** EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488/2007.

2.5. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO

2.5.1. Será exigida a apresentação de catálogo ou fôlder dos objetos.

2.6 DA INEXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.6.1 Declaro que foi constatada a INEXISTÊNCIA de Ata de Registro de Preços vigente, no site da SEPLAG e da SESP, com o mesmo objeto deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS:

3.1 DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSOLIDADA

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/31321 – SIAG 0031321/2023 – FABI/COAQ

Página 35 de 98



SESP/DIC2023163598



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

3.1.1 SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA/SISPEN

O Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso é dinâmico, abrigando atualmente cerca de 12.000 (doze mil) pessoas privadas de liberdade em cumprimento de pena, entretanto, possui uma rotatividade anual com aproximadamente 22.000 (vinte e duas mil) pessoas. Todas alocadas entre as 43 (quarenta e três) unidades penais e de correição.

No contexto em que o fator segurança exerce papel vital, o sistema penitenciário utiliza-se da ferramenta de vigilância feita por sistema de videomonitoramento, sendo necessário constantes investimentos no sistema CFTV (Circuito Fechado de TV), visando a captação e retenção de imagens das áreas internas e externas da sede da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária e suas unidades. Imagens estas, que poderão ser utilizadas, também, pelos órgãos de controles, tais como: Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário e Membros do Executivo, etc.

Os itens necessários a implementação do sistema de vigilância, neste momento são: **Câmeras de Segurança** que possuam alta capacidade desempenho e gravação com boa resolução; **NVR (Network Video Recorder)** aparelho que serve para gravação de imagens de câmeras IP e **SWITCH** aparelho que conecta todos os elementos de rede (computadores, impressoras, servidores, etc) otimizando o tráfego de dados entre a origem e o destino, diminuindo as colisões de pacotes, bem como melhoram o desempenho da rede.

O quantitativo a ser adquiridos foi definido levando-se em consideração as variáveis, tais como: a necessidade dos equipamentos na Secretaria como um todo e, em especial, nas unidades recém-inauguradas e por ainda inaugurar, conforme especificado no Quadro de Distribuição dos Bens – SISPEN (Anexo “C” do Termo de Referência), no montante de itens que precisam ser substituídos por estarem obsoletos ou defeituosos, bem como, no recurso financeiro disponível para esse fim.

Sabe se que cada vez mais as atividades serão realizadas por meio de tecnologias e sistemas eletrônicos e, para que isso seja viável é necessário adquirir insumos que sirvam de meio para as atividades fins e que possam ser executadas com eficiência. Assim sendo, os itens pretendidos atendem aos trabalhos inseridos no Planejamento Plurianual voltados a infraestrutura, obedecendo aos dispositivos legais, oferecendo segurança no sentido de prevenir e detectar atividades suspeitas ou criminosas, a integridade física do indivíduo que cumpre pena privativa de liberdade, dos servidores, dos colaboradores e da sociedade em geral.

Diante do exposto, conclui-se que o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais, atende de forma clara e direta aos princípios da Eficiência e da Legalidade. Além de que, a contratação pretendida possui disponibilidade orçamentária, pois está prevista no Plano de Trabalho Anual, além de corroborar com a execução dos objetivos e planejamentos estratégicos da SAAP.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

3.1.2 POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO – PJ/MT

Aquisição de Webcam: A Polícia Civil está implementando um sistema de gravações de oitivas e flagrantes, bem como procedimentos a distância. O uso de webcams em todos os computadores pode ser justificado por essas novas tecnologias. A gravação de oitivas e flagrantes por meio de webcams pode garantir maior transparência e precisão no registro desses eventos. Além disso, os procedimentos a distância podem ser realizados com o uso de webcams, permitindo que as partes envolvidas participem remotamente. Isso pode economizar tempo e recursos, além de tornar o processo mais acessível para aqueles que não podem comparecer. O processo eletrônico (inquérito) também pode ser agilizado com o uso de webcams, permitindo que as partes envolvidas participem de audiências remotamente. Isso pode economizar tempo e recursos, além de tornar o processo mais acessível para aqueles que não podem comparecer. O atendimento online à população nos procedimentos policiais também pode ser aprimorado com o uso de webcams. Isso pode permitir que os cidadãos tenham acesso a serviços policiais sem precisar sair de casa.

Aquisição de Scanner de Volume: A pretensa aquisição de scanners de volume para uso nas delegacias pode ser justificada pelo uso do sistema GEIA e inquérito eletrônico, onde todos os arquivos devem ser digitalizados e todas as provas coletadas impressas ou apreendidas devem ser submetidas ao sistema de inquérito eletrônico. O uso de scanners de volume pode agilizar o processo de digitalização de documentos e provas, tornando o processo mais eficiente e preciso. A digitalização de documentos e provas permite que eles sejam facilmente acessados e compartilhados entre as partes envolvidas no processo. Isso pode economizar tempo e recursos, além de tornar o processo mais transparente. Além disso, a digitalização de documentos e provas também pode ajudar a preservá-los, evitando que sejam danificados ou perdidos.

Aquisição de Equipamentos CFTV - Câmera IP / ACESS POINT / NVR / TV e Caixa Hermética: A pretensa aquisição de câmeras CFTV de segurança para monitorar as áreas externas das delegacias é importante para cuidar do patrimônio e dos bens apreendidos, bem como auxiliar os policiais plantonistas e guardas patrimoniais na vigilância das unidades policiais e dos pátios dessas unidades. O uso dessas câmeras pode ajudar a prevenir e detectar atividades suspeitas ou criminosas nas áreas externas das delegacias, aumentando a segurança do local. O monitoramento das áreas externas das delegacias também pode ajudar a reduzir o número de incidentes e melhorar a cobertura de proteção do patrimônio e os bens apreendidos. Isso pode evitar que esses itens sejam danificados ou roubados, garantindo que eles estejam disponíveis para uso em investigações ou processos judiciais.

Aquisição de Switch 24p Layer2: A implantação da nova estrutura de Rede lógica prevista para a segurança pública em geral, em especial nas unidades policiais da PJ, por isso, faz-se necessário a aquisição de switches de rede do tipo layer 2 para a estrutura da Polícia Civil, que deve ser considerada como prioridade para melhorar o desempenho da infraestrutura e segurança de TI. O uso desses switches vai otimizar o tráfego de dados entre a origem e o destino, diminuir as colisões de pacotes e melhorar o desempenho da





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

rede, além disso, a implantação de switches de rede do tipo layer 2 também vai ser útil para segmentar a rede em domínios de colisão menores, entre unidades administrativas, investigativas e de inteligência. Isso vai reduzir a quantidade de tráfego não essencial e melhorar o encaminhamento de pacotes, ajudando a evitar a propagação de problemas na rede ou ataques externos.

3.1.3 SECRETARIA ADJUNTA DE JUSTIÇA /SOCIOEDUCATIVO

A pretendida aquisição visa a implantação do sistema de videomonitoramento para as unidades do Sistema Socioeducativo de Mato Grosso, sendo a Secretaria Adjunta de Justiça, Superintendência de Administração Socioeducativa, Centros de Atendimento Socioeducativo de Barra do Garças, Cáceres, Cuiabá (unidade masculina e feminina), Rondonópolis e Sinop, e Casa de Semiliberdade de Lucas do Rio Verde e futura Casa de Semiliberdade de Cuiabá. Considerando que foi adquirido câmeras de videomonitoramento no exercício de 2023, sendo tal aquisição parcial, sendo que tais itens não foram contemplados no processo anterior, sendo estes equipamentos necessários para garantir a completude da implantação do sistema de videomonitoramento que visa a segurança de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, bem como aos servidores que laboram em cada umas das unidades. Para implementação do sistema de videomonitoramento, serão necessário a aquisição dos seguintes itens: 16 Webcams, sendo 02 para cada unidade; 08 Scanners de volume; 14 Câmeras IP WIFI; 14 Caixa Hermética; 12 NVR; 12 Access Point e 12 Switch, todos distribuídos conforme necessidade.

3.2 PARA ALTERAÇÃO NO QUANTITATIVO

Conforme demonstrado no item **“6. Estimativa das Quantidades para Contratação”** no Estudo Técnico Preliminar nº **055/2023/CCPS/SAAP**, a estimativa do quantitativo para atender as demandas do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso foi realizada considerando a real necessidade da instituição como um todo, bem como no orçamento destinado a despesa estabelecida no Plano de Trabalho Anual - PTA de 2023.

Contudo, após o Estudo Técnico Preliminar, realizou-se a pesquisa mercadológica oficial (definitiva), onde apurou-se um aumento nos preços dos objetos previamente definidos no PTA, o que ocasionou uma diferença no indicador médio de cada item, necessitando de readequação no quantitativo informado, pois o orçamento pré-definido seria insuficiente para realizar a totalidade dos objetos, seguem demonstrativos:

ANTES DA PESQUISA MERCADOLÓGICA OFICIAL

Estimativa de Quantitativo no Estudo Técnico Preliminar		
Quantidade	Item	Orçamento destinado no PTA
04	NVR Digital 16 Canais	R\$ 10.000,00

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/31321 – SIAG 0031321/2023 – FABI/COAQ

Página 38 de 98



Assinado com senha por NADYA BRUNO MORCELI - SUPERINTENDENTE / SUAC - 29/11/2023 às 11:13:42 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 29/11/2023 às 11:20:18.
Documento Nº: 13391944-8321 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13391944-8321>



SESPDIC2023163598

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

APÓS A PESQUISA MERCADOLÓGICA OFICIAL

Estimativa de Quantitativo no Termo de Referência		
Quantidade	Item	Orçamento destinado no PTA
03	NVR Digital 16 Canais	R\$ 10.000,00

Dessa forma, justificamos a diferença entre os quantitativos referenciados nos instrumentos de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e o Mapa Comparativo de Média de Preço.

Relacionado a Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso – PJ/MT, esta, informa que também, necessitou realizar alterações em seu quantitativo informado na planilha de aquisição consolidada do Estudo Técnico Preliminar pelos seguintes motivos: alteração dos valores após pesquisa de preço e readequação do projeto CFTV. Devido à diferença dos preços e buscando melhor utilizar a totalidade de recursos disponibilizados foram acrescidos 20 (vinte) unidades de câmeras de IP e 02 (duas) unidades de Access Point. Esse aumento será utilizado para melhor utilização dos vinte e quatro conjuntos pensados, sendo com mais câmeras por kit e maior raio de distribuição de câmeras sem fio (access point). **Os itens Scanner de Volume e Switch Gigabit, fazem parte do projeto de inquérito eletrônico da PJ, e devido às limitações orçamentárias, foi necessário reduzir 10 (dez) unidades do Switch Gigabit** para adequar aos recursos disponibilizados pelo Fundo Nacional de Segurança Pública.

ANTES DA PESQUISA MERCADOLÓGICA OFICIAL

Estimativa de Quantitativo no Estudo Técnico Preliminar	
Quantidade	Item
240	Câmera de Segurança IP WIFI
48	Access Poin Externo Omnidirecionais
150	Switch Gigabit

APÓS A PESQUISA MERCADOLÓGICA OFICIAL

Estimativa de Quantitativo no Termo de Referência	
Quantidade	Item

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/31321 – SIAG 0031321/2023 – FABI/COAQ

Página 39 de 98



Assinado com senha por NADYA BRUNO MORCELI - SUPERINTENDENTE / SUAC - 29/11/2023 às 11:13:42 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 29/11/2023 às 11:20:18.
Documento Nº: 13391944-8321 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13391944-8321>



SESPDIC2023163598

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

260	Câmera de Segurança IP WIFI
50	Access Poin Externo Omnidirecionais
140	Switch Gigabit

4. **FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA:**

- 4.1 A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

5. **DA PARTICIPAÇÃO:**

5.1 **DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:**

- 5.1.1 Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, nesta licitação há lotes reservados para participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais e outras participações de empresas por ampla concorrência.

- 5.1.1.1 Há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual nos termos do art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, pois o objeto licitado envolve contratação de bens de natureza divisível e a reserva não traz prejuízo para o conjunto da aquisição

- 5.1.2 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

- 5.1.3 A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

- 5.1.4 Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

- 5.1.5 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

- 5.1.6 Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

- 5.1.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/31321 – SIAG 0031321/2023 – FABI/COAQ

Página 40 de 98



SESPDIC2023163598



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 5.1.8** Não será exigida nesta contratação a sub-rogação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, por se tratar da contratação de bens de permanentes comuns, não configurando atividades de obras ou serviços.
- 5.1.9** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.1.10** Não havendo vencedor para a cota reservada nos termos do art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 5.1.11** Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre estas.
- 5.1.12** No caso do subitem anterior, o licitante será chamado para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.
- 5.1.13** Serão priorizados os lotes reservados às Microempresas, às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, conforme estabelece o art. 25, §§ 7º e 8º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018.
- 5.1.14** Somente existirá prioridade para efetuar a contratação da empresa vencedora da cota reservada, no Registro de Preços, se esta aceitar reduzi-lo ao valor registrado para a cota de ampla concorrência, se esta for de menor valor.
- 5.1.15** Na hipótese prevista no subitem acima, se a empresa vencedora não aceitar reduzir o valor registrado até o montante registrado na cota mais vantajosa, o seu preço permanecerá válido para outras contratações, após o esgotamento da cota de menor valor, não lhe sendo assegurada a prioridade de contratação.

5.2 DOS CONSÓRCIOS

- 5.2.1** Não será permitida a participação de consórcios, por não se tratar de objeto complexo e de grandes dimensões. Assim, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

5.3. DAS COOPERATIVAS

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/31321 – SIAG 0031321/2023 – FABI/COAQ

Página 41 de 98



SESP/IC2023163598



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

5.3.1 Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, que tenham por escopo o mesmo objeto compatível e atividades exigidas neste certame, previsto em seu objeto social, observadas as demais formalidades previstas em lei.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista se tratar de bens permanentes comuns, não configurando atividades de obra ou serviços.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 SUSTENTABILIDADE:

7.1.1 Há a possibilidade da adoção, Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária/SISPEN, dos critérios de sustentabilidade na contratação em tela, desde a especificação técnica até as obrigações da contratada (Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU e IN 001/2010/SEGES, art. 5º).

7.1.2 A NBR 10004, classifica os resíduos sólidos quanto as suas características para serem gerenciados de forma correta e com o mínimo de impacto no meio ambiente.

7.1.3 São considerados resíduos sólidos, todos aqueles sólidos ou semissólidos originários da indústria para as atividades domésticas, hospitalares, comerciais, agrícolas e de serviço de varrição (ABNT, 2004). Esses resíduos são classificados como não perigosos quanto a sua toxicidade em relação a organismos vivos.

7.1.4 Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

7.1.4.1 Economia de energia;

7.1.4.2 Economia em materiais plásticos descartáveis;

7.1.4.3 Economia de água;

7.1.1.4 Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

7.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

8. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE ENTREGA DOS OBJETOS

8.1 O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da requisição.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/31321 – SIAG 0031321/2023 – FABI/COAQ

Página 42 de 98



SESPDIC2023163598



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

8.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2. A FORMA DE ENTREGA SERÁ PARCELADA

8.2.1. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

8.3 As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

8.4 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

8.5 A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

8.7 Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

8.8 A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

8.9 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.10 Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

8.11 Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

9. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

9.1 Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/31321 – SIAG 0031321/2023 – FABI/COAQ

Página 43 de 98



SESPDIC2023163598



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 9.1.1 **SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA/SISPEN** - no almoxarifado/SISPEN, localizado na Avenida Gonçalo Antunes de Barros (Jurumirim), s/nº – Bairro Novo Mato Grosso - CEP 78.050-194, Cuiabá - MT - Telefone (65) 3315-1500 – Ponto de referência: Em frente ao Complexo Pomeri.
- 9.1.2 **POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO – PJC/MT** - no almoxarifado/PJC, localizado na Avenida Gonçalo Antunes de Barros (Jurumirim), s/nº – Bairro Novo Mato Grosso - CEP 78.058-900, Cuiabá - MT - Telefone (65) 3653-2886.
- 9.1.3 **SECRETARIA ADJUNTA DE JUSTIÇA /SOCIOEDUCATIVO**, localizado na Avenida Dr. Hélio Ribeiro, 1400, Bairro Paiaguás (após o Detran) – Cuiabá - MT. CEP 78.048-250 - Telefone: (65) 9.9612-3355.
- 9.2 Os produtos serão entregues de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do Órgão/Contratante solicitante, que será estipulado na Ordem de Fornecimento.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 10.1.1 O **recebimento provisório** do objeto dar-se-á por responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.
- 10.1.2 A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.
- 10.1.3 Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.
- 10.1.4 O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 10.2.1 Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **15 (quinze) dias** corridos, contados do recebimento provisório, por **servidor** ou **comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 10.2.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/31321 – SIAG 0031321/2023 – FABI/COAQ

Página 44 de 98



SESP/IC2023163598



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

- 10.2.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas.
- 10.2.4 Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.
- 10.2.5 Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1 A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.2 Habilitação técnica:

- 11.2.1 É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: A apresentação de atestado (s) de qualificação técnica visa atender o interesse público, na medida em que o futuro contratado deverá ter aptidão suficiente para desempenhar o objeto contratado, assegurando que todos os compromissos serão honrados, principalmente, os relacionados aos encargos tributários e aos trabalhistas, evitando que qualquer ônus proveniente da má gestão da empresa seja repassado à Contratante.
- 11.2.2 A licitante deverá apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa Licitante, que comprove(m) que a mesma tenha fornecido serviço(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da Licitação.
- 11.2.3 Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 12.1 Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/31321 – SIAG 0031321/2023 – FABI/COAQ

Página 45 de 98



SESPDIC2023163598



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 12.2 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 12.3 Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
- 12.4 Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.
- 12.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 12.6 Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- 12.6.1 Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.
- 12.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 12.8 Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- 12.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 12.10 Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).
- 12.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 13.1 Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.
- 13.2 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 13.3 Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/31321 – SIAG 0031321/2023 – FABI/COAQ

Página 46 de 98



Assinado com senha por NADYA BRUNO MORCELI - SUPERINTENDENTE / SUAC - 29/11/2023 às 11:13:42 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 29/11/2023 às 11:20:18.
Documento Nº: 13391944-8321 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13391944-8321>



SESPDIC2023163598

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 13.4 Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 13.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 13.6 Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 13.7 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.8 Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 13.8.1 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 13.8.2 Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
- 13.8.3 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 13.9 Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 13.10 Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.
- 13.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 13.12 Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 13.13 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 13.14 O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interferiram em sua execução, devendo para tal:

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/31321 – SIAG 0031321/2023 – FABI/COAQ

Página 47 de 98



SESPDIC2023163598



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 13.14.1 Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 13.14.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 13.14.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 13.14.4 Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 13.14.5 Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 13.14.6 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 13.14.7 Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 13.15 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 15 (dias) corridos, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 13.16 Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.
- 13.17. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.18. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/31321 – SIAG 0031321/2023 – FABI/COAQ

Página 48 de 98



SESP/IC2023163598



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 14.1 Não haverá pagamento antecipado.
- 14.2 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
- 14.2.1 As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
- 14.3 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 14.3.1 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.
- 14.4 O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".
- 14.5 O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.5.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa.
- 14.5.2 Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso.
- 14.5.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado.
- 14.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
- 14.5.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- 14.5.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.
- 14.6 Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.
- 14.7 O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.
- 14.8 O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/31321 – SIAG 0031321/2023 – FABI/COAQ

Página 49 de 98



SESPDIC2023163598



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 14.9 Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.
- 14.10 A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
- 14.11 Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
- 14.12 Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.
- 14.13 Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
- 14.14 As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.
- 14.15 O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

15. DO REAJUSTE:

- 15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.
- 15.2 Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 15.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.
- 15.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 15.6 A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/31321 – SIAG 0031321/2023 – FABI/COAQ

Página 50 de 98



SESP/IC2023163598



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 15.7 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 15.8 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato, fundamentado na ocorrência de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 15.8.1 A contratada deverá comprovar documentalmente o aumento dos preços – sempre posterior à data limite para apresentação da proposta.
- 15.9 O Contratante terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar a resposta quanto ao pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- 15.9.1 O prazo disposto no item anterior ficará suspenso sempre que for requerida alguma manifestação da Contratada no processo de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- 15.10 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formalizado por meio de Termo Aditivo.

16. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS BENS:

- 16.1 O prazo de garantia contratual dos **Itens 1; 2; 3; 4; 5 e 6**, constantes neste Termo de Referência será de no mínimo **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 16.1.1 Conforme **Parecer nº 118/2023/CGETIC/SEPLAG**, o equipamento de **Switch Gigabit Ethernet** (código SIAG 1110270) item “7” terá o prazo de garantia de mínimo **48 (quarenta e oito) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 16.1.2 A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 16.1.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 16.1.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 16.2 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do bem.
- 16.3 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/31321 – SIAG 0031321/2023 – FABI/COAQ

Página 51 de 98



SESP/IC2023163598



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

- 16.4 O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 16.4.1. Na hipótese do item acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 16.5 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 16.6 O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado
- 16.7 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL:

- 17.1 Não haverá a exigência de garantia contratual, em razão da presente aquisição ter por objeto bens permanentes comuns, conforme consta no item "2" deste Termo de Referência.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 18.1 A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

- 19.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 19.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 19.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 19.4 O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/31321 – SIAG 0031321/2023 – FABI/COAQ

Página 52 de 98



SESPDIC2023163598



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

19.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

19.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.6.3 Indenizações e multas.

19.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021)

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

20.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

20.4 Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/31321 – SIAG 0031321/2023 – FABI/COAQ

Página 53 de 98



SESPDIC2023163598



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 20.5 Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 20.6 Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
- 20.7 **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 20.7.1 Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.
- 20.7.2 Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais
- 20.8 **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnico-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 20.8.1 Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.
- 20.8.2 Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 20.9 A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.
- 20.10 A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 20.11 Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 20.12 O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 20.13 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 20.14 A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/31321 – SIAG 0031321/2023 – FABI/COAQ

Página 54 de 98



SESP/IC2023163598



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Estado de Planejamento e Gestão.

20.15 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

20.16 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

20.6.1 Inserir demais ações pertinentes ao recebimento do objeto, devendo estar alinhadas à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Estadual nº 1.525/2022, e IN pertinente.

20.17 Será designado como gestor e fiscais, os servidores abaixo:

20.17.1. SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA/SISPEN:

20.17.1.1. GESTOR: Adriano Merce de Paula, Polícia Penal, CPF nº [REDACTED], matrícula nº [REDACTED], telefone [REDACTED] e e-mail: [REDACTED].

20.17.1.2. FISCAL TITULAR: Davis da Conceição Souza, Polícia Penal, CPF nº [REDACTED], matrícula nº [REDACTED], telefone [REDACTED] e e-mail: [REDACTED].

20.17.1.3. FISCAL SUBSTITUTO: Atair Cleber do Nascimento, Polícia Penal, CPF nº [REDACTED], matrícula nº [REDACTED], telefone [REDACTED] e e-mail: [REDACTED].

20.17.2. POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO – PJC/MT

20.17.2.1. GESTOR: Fabio Arruda Goes Ferreira, Investigador de Polícia, CPF nº [REDACTED], matrícula nº [REDACTED], Telefone [REDACTED] e e-mail: [REDACTED].

20.17.2.2. FISCAL TITULAR: Wellik Pereira Okada, Investigador de Polícia, CPF nº [REDACTED], telefone [REDACTED] – e-mail: [REDACTED].

20.17.2.3. FISCAL SUBSTITUTO: Fausto Souza Jurado Molina, Investigador de Polícia, CPF nº [REDACTED], matrícula nº [REDACTED], telefone [REDACTED] e e-mail: [REDACTED].

20.17.3. SECRETARIA ADJUNTA DE JUSTIÇA /SOCIOEDUCATIVO

20.17.3.1. GESTOR: Robson Machado da Silva, Coordenador, CPF nº [REDACTED], matrícula nº [REDACTED], Telefone [REDACTED] e e-mail: [REDACTED].

20.17.3.2. FISCAL TITULAR: Cristian Auxiliadora Siqueira da Costa, Assessora Técnica, CPF nº [REDACTED], matrícula nº [REDACTED], Telefone [REDACTED] – e-mail: [REDACTED].

20.17.3.3. FISCAL SUBSTITUTO: Edivan da Silva, Assistente do Sistema Socioeducativo, CPF nº [REDACTED], matrícula nº [REDACTED], telefone [REDACTED] e e-mail: edivansilva@sesp.mt.gov.br

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/31321 – SIAG 0031321/2023 – FABI/COAQ

Página 55 de 98



SESPDIC2023163598



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([Art. 155](#)) e [Decreto Estadual nº 1.525/2022](#) (Art. 370 e 371), o contratado que:

21.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.

21.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

21.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.

21.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

21.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

21.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

21.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

21.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

21.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

21.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de cumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

21.2.2 **Multa**:

21.2.2.1 Moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

21.2.2.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

21.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

21.2.2.2.1 Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado.



SESPDIC2023163598



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 21.2.2.2.2 Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada em 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 21.2.2.2.3 No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.
- 21.2.2.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.2.2.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 21.2.2.5 Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.
- 21.2.2.6 Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.
- 21.2.2.7 Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.
- 21.2.2.8 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 21.2.3 Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.
- 21.2.3.1 Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - Der causa à inexecução total do contrato.
 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

21.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

21.2.4.1 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.2.4.2 Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

21.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para o contratante.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente,

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/31321 – SIAG 0031321/2023 – FABI/COAQ

Página 58 de 98



SESP/DIC2023163598



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

- 21.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 21.9 Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.
- 21.10 Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizados do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 21.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 22. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Declaro estar ciente de todas as implicações administrativas, cíveis e criminais pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado por:	Validação e Aprovação do Responsável pela Unidade Solicitante
Arlindo Martins Filho Matrícula 290894 Polícia Penal CCPS/SAAP/SESP/MT	Jean Carlos Gonçalves Matrícula 86331 Secretário Adjunto de Administração Penitenciário SAAP/SESP/MT

ANEXO A

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/31321 – SIAG 0031321/2023 – FABI/COAQ

Página 59 de 98



Assinado com senha por NADYA BRUNO MORCELI - SUPERINTENDENTE / SUAC - 29/11/2023 às 11:13:42 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 29/11/2023 às 11:20:18.
Documento Nº: 13391944-8321 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13391944-8321>



SESPDIC2023163598



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS ITENS

ITEM 1. (CÓDIGO: 1110271) - WEBCAM COM CAPTURA DE ÁUDIO STÉREO: DEVERÁ TER SENSOR DE IMAGEM CMOS; HD 720P 30 FPS; PERMITIR CAPTURA DE VÍDEO COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 1280 X 720 PIXELS; PERMITIR CAPTURA DE IMAGEM COM RESOLUÇÃO DE SUPERIOR A 5M PIXELS INTERPOLADO PERMITIR UMA TAXA DE CAPTURA - FRAME RATE DE ATÉ 30 FPS; LENTE DE VIDRO. TER ÂNGULO DE VISÃO DE 73 GRAUS; TER AJUSTE DE FOCO AUTOMÁTICO DE 6" A INFINITO; MICROFONE UNIDIRECIONAL INTEGRADO COM RESPOSTA EM FREQUÊNCIA DE 200 HZ A 8000HZ, +/- 4 DB COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E WINDOWS 8 E WINDOWS 10, AMBOS 32 E 64 BITS; POSSUIR CONEXÃO USB 2.0, PARA ÁUDIO E VÍDEO. MICROFONES DUAIS ESTÉREOS; REDUÇÃO DE RUÍDO AUTOMÁTICA; CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE POUCA LUZ. DEVERÁ SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O SOFTWARE DE CAPTURA PARA GARANTIR O FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO; DEVE SER COMPATÍVEL E HOMOLOGADO COM SISTEMA DRS INQUÉRITOS DA EMPRESA KENTA. COMPATÍVEL E CERTIFICADO COM A VERSÃO MAIS RECENTE DO SKYPE PARA WINDOWS. A CÂMERA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE CABO USB COM NO MÍNIMO 1 (UM) METROS DE COMPRIMENTO, ESTE CABO DEVERÁ POSSIBILITAR A CONEXÃO NO COMPUTADOR OU NO HUB USB. UNIDADE.

ITEM 2. (CÓDIGO: 1097785) - SCANNER DE VOLUME/ALTA VELOCIDADE SCANNER DE DOCUMENTOS DE ALTA VELOCIDADE COM REDE WIRELESS, REDE ETHERNET CABEADA, DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX); DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) VELOCIDADE MÁX. DIGITALIZAÇÃO (DUPLEX): 60 IPM (COLORIDO E MONOCROMÁTICO) VELOCIDADE MÁX. DIGITALIZAÇÃO: 30 PPM (COLORIDO E MONOCROMÁTICO) CAPACIDADE MÍNIMA DE PAPEL: 50 FOLHAS (ADF) CICLO DE TRABALHO DIÁRIO: MÍNIMO DE 5000 DIGITALIZAÇÕES GERAR PDF-A / PDF PESQUISÁVEL: VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO (DUPLEX) 100 IPM, VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO 50 PPM, TIPO DE SCANNER CIS DUPLO, RESOLUÇÃO INTERPOLADA 1200X1200 DPI SENSOR DE IMAGEM: CIS DUPLO RESOLUÇÃO MÍNIMA ÓPTICA: 600 X 600 DPI FONTE DE ALIMENTAÇÃO UTILIZADA ESTERNA ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 50 FOLHAS INTERFACE USB 2.0 INTERFACE PADRÃO: WIRELESS 802.11 B/G/N, ETHERNET GIGABIT 10/100/1000BASE-T, VOLTAGEM: BIVOLT 110-240 V TAMANHO DO DOCUMENTO (MÍNIMO): 5,1 CM (LARGURA) X 7 CM (LARGURA) TAMANHO DO DOCUMENTO (MÁXIMO): 21,6 CM (LARGURA) X 497,8 CM (COMPRIMENTO); COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 E 10 - 32 E 64BITS. UNIDADE

ITEM 3. (CÓDIGO: 1110266) - CÂMERA IP WIFI 2.4/5GHZ (850,00), SENSOR 1/2.7" 2 MP CMOS, PIXELS EFETIVOS 1920 (H) X 1080 (V), RESOLUÇÃO REAL FULL HD (1080P), LENTE 2,8 MM, ÂNGULO DE VISÃO 120° (DIAGONAL), 102° (HORIZONTAL) E 54° (VERTICAL), ARMAZENAMENTO MICROSD DE ATÉ 256 GB, REDE RJ45 FÊMEA, PROTOCOLO IPV4, ONVIF (PERFIL S), REDE WI-FI IEEE802.11B, 802.11G, 802.11N, FREQUÊNCIA WI-FI 2,4 GHZ ~ 2,4835 GHZ, LARGURA DE BANDA 20 / 40 MHZ, SEGURANÇA 64/128 BIT WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/ WPA2-PSK, POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO B: 17 DBM, G :15 DBM, N





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

:15 DBM, TAXA DE TRANSMISSÃO 11B: 11 MBPS, 11G: 54 MBPS, 11N: 150 MBPS, ANTENA 1 OU MAIS DBI, COMPRIMENTO DE ONDA LED IR 0,85 µM, DAY & NIGHT AUTOMÁTICO ALCANCE IR 30M IR INTELIGENTE, TROCA AUTOMÁTICA DO FILTRO (ICR), ZOOM DIGITAL MÍNIMO 12X OU MAIS. UNIDADE.

ITEM 4. (CÓDIGO: 1110269) - CAIXA HERMÉTICA PARA CÂMERA IP, FEITA EM PP UV, PODENDO FICAR EXPOSTA A RAIOS SOLARES, COM RECORTE NA TAMPA PARA PASSAGEM DE CABOS E AFINS, CANALETAS PARA POSICIONAR OS FIOS NA PARTE TRASEIRA E COM 2 PARAFUSOS INCLUSOS DA TAMPA E AINDA COM 02 PARAFUSOS COM BUCHA 06MM NO MÍNIMO PARA FIXAR A CAIXA NA ALVENARIA. A TAMPA DEVE FECHAR HERMETICAMENTE COM UM ANEL ORING DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO CONTRA ÁGUA E UMIDADE. UNIDADE.

ITEM 5. (CÓDIGO: 1110267) - NVR DIGITAL 16 CANAIS 4K COMPRESSÃO DE VÍDEO: H.265/H.264/MJPEG/ONVIF, RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO: ATÉ 8MP (4K), TAXA DE GRAVAÇÃO: ATÉ 160 MBPS, SUPORTE A CÂMERAS IP: ATÉ 16 CÂMERAS DE ATÉ 8MP CADA, SAÍDA DE VÍDEO: HDMI E VGA, ARMAZENAMENTO INTERNO: CAPACIDADE DE 2 HDs SATA DE ATÉ 8TB CADA, CONEXÕES DE REDE: 2 PORTAS ETHERNET GIGABIT, CONEXÕES USB: 2 PORTAS USB 2.0 E 1 PORTA USB 3.0, ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110-220V) INCLUSA, SISTEMA OPERACIONAL: LINUX EMBARCADO, TECLADO E MOUSE INCLUSOS, CABO HDMI 10 METROS INCLUSO, INCLUSO HD ESPECÍFICO PARA CFTV COM 4TB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO (RPM): 5400; CARREGAR/DESCARREGAR CICLOS: 300,000. UNIDADE.

ITEM 6. (CÓDIGO: 1110268) - ACCESS POINT EXTERNO COM ANTENAS OMNIDIRECIONAIS DE ALTA POTÊNCIA, COM PELO MENOS 12 DBI DE GANHO, CAPAZES DE OFERECER UMA COBERTURA DE SINAL DE PELO MENOS 120 GRAUS E UMA DISTÂNCIA DE PELO MENOS 100 METROS; SUPORTE A TECNOLOGIA POE (POWER OVER ETHERNET), PERMITINDO QUE O DISPOSITIVO SEJA ALIMENTADO POR MEIO DO CABO DE REDE; CLASSIFICAÇÃO IP65 PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E ÁGUA, SENDO RESISTENTE ÀS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS EXTERNAS; PADRÕES DE REDE SEM FIO SUPORTADOS: IEEE 802.11A/B/G/N/AC, COM SUPORTE PARA BANDAS DE FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ E 5 GHZ; VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE DADOS: PELO MENOS 1200 MBPS; CAPACIDADE DE GERENCIAR PELO MENOS 50 DISPOSITIVOS CONECTADOS SIMULTANEAMENTE, COM RECURSOS DE CONTROLE DE LARGURA DE BANDA PARA GARANTIR A QUALIDADE DO SERVIÇO; CONFIGURAÇÃO E GERENCIAMENTO REMOTO ATRAVÉS DE UMA INTERFACE DE USUÁRIO INTUITIVA, COM SUPORTE PARA RECURSOS AVANÇADOS DE SEGURANÇA, COMO CRIPTOGRAFIA WPA/WPA2 E AUTENTICAÇÃO 802.1X. THROUGHPUT DE ATÉ 1200 MBPS NA BANDA DE 5 GHZ E ATÉ 300 MBPS NA BANDA DE 2,4 GHZ. UNIDADE.

ITEM 7. (CÓDIGO: 1110270) - SWITCH GIGABIT ETHERNET LAYER 2 COM 24 PORTAS EMPILHÁVEIS 10/100/1000T E 2 SFP+(10GB) MÍNIMO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAPACIDADE DO SISTEMA: 256M RAM (MÍNIMO); 32MB FLASH MEMORY (MÍNIMO); SUPORTE ATÉ 4,096 VLAN ID; DESEMPENHO: AUTO-NEGOCIAÇÃO, DUPLEX, MDI/MDI-X; MTBF: 516,000 HS MÍNIMO; PORT SPEED: 10/100/1000TX RJ-45, SFP SUPORTE,





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

10/100/1000T RJ-45, 1000SX, 1000LX SFP SLOT, PORTA DE CONSOLE COM CONECTOR RJ-45; TROUGHPUT 95MBPS (MÍNIMO); CAPACIDADE DE CHAVEAMENTO DE 128GBPS (MÍNIMO); SWITCH FABRIC DE 95GBPS (MÍNIMO). GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO: WEB, CLI, TELNET, SSH, SERIAL CONSOLE PORT; RFC 1157 SNMPV1/V2C; RFC 2570 SNMPV3; RFC 1213 MIB-II; RFC 1573 EVOLUTION OF MIB-II; RFC 1215 TRAP MIB; RFC 1493 BRIDGE MIB; RFC 2863 INTERFACES GROUP MIB; RFC 1643 ETHERNET LIKE MIB; RFC 1757 RMON 4 GROUPS: STATS, HISTORY, ALARMS, EVENTS; RFC 2674 IEEE 802.1Q MIB; RFC 1866 HTML; RFC 2068 HTTP; RFC 854 TELNET; RFC 783 TFTP; LLDP; IEEE 802.1AB; LLDP-MED; IP ADDRESS ALLOCATION RFC 951/ RFC 1542 BOOTP/DHCP MANUAL; DHCP SNOOPING; RFC 2030 SNTP, SNTP PROTOCOL; SYSLOG EVENT; DUAL SOFTWARE IMAGES. EMPILHAMENTO: MÍNIMO ATÉ 6 UNIDADES EMPILHADAS. ÚNICO ENDEREÇO IP PARA GERENCIAMENTO E APARÊNCIA; TOPOLOGIA EM ANEL COM DESEMPENHO MÍNIMO DE 20GBPS; AGREGAÇÃO DE LINK, ESPELHAMENTO DE PORTA E VLAN'S SOBRE O EMPILHAMENTO. REDES VIRTUAIS VLAN'S: IEEE 802.1Q VLAN TAGGING; ATÉ 256 VLANS ATIVAS; PORT-BASED VLANS; MAC-BASED VLANS; PRIVATE VLANS; GARP VLAN REGISTRATION PROTOCOL (GVRP); PROTOCOLOS PADRÕES: IEEE 802.1D BRIDGING; IEEE 802.3X BACKPRESSURE/FLOW CONTROL; INTERFACE STANDARDS: IEEE 802.3 10T AND 10FL; IEEE 802.3U 100TX; IEEE 802.3Z 1000SX; IEEE 802.3AB 1000T; REDUNDANCY STANDARDS: IEEE 802.1D SPANNING-TREE PROTOCOL WITH OPTIONAL; FAST LINK CAPABILITY; IEEE 802.1W RAPID SPANNING-TREE; IEEE 802.1S MULTIPLE SPANNING-TREE; BPDU GUARD; IEEE 802.3AD LACP LINK AGGREGATION (COM 8 MEMBROS POR GRUPOS E ATÉ 8 GRUPOS POR DISPOSITIVO); STATIC PORT TRUNK; IP MULTICAST; RFC 1112 IGMP SNOOPING (VER. 1); RFC 2236 IGMP SNOOPING (VER. 2); RFC 3376 IGMP SNOOPING (VER. 3); RFC 3376 IGMP QUERIER; SUPPORT FOR 256 MULTICASTS; UNREGISTERED MULTICASTS ARE DROPPED BY DEFAULT; SECURITY / IEEE 802.1X; MANAGEMENT SECURITY: USERNAME AND PASSWORD PROTECTION; SSHV2 FOR TELNET MANAGEMENT; SSLV3 FOR WEB MANAGEMENT RFC 1492 TACACS+; RFC 2618 RADIUS AUTHENTICATION; IEEE 802.1X DYNAMIC VLAN; IEEE 802.1X RADIUS ACCOUNTING; IEEE 802.1X MULTI-SESSION MODE; IEEE 802.1X ACTION ON VIOLATION; IEEE 802.1X SINGLE-HOST VIOLATION; IEEE 802.1X GUEST VLAN TIMEOUT; IEEE 802.1X AUTHENTICATION NOT-REQUIRED; SECURITY LOGIN BANNER; RFC 2865 IEEE 802.1X PORT-BASED; NETWORK ACCESS CONTROL; MAC-BASED NETWORK ACCESS CONTROL; GUEST VLANS; ACL ? ACCESS CONTROL LISTS (MAX 256 ENTRIES); IPV6: QOS; ACL; HOST RFC 2461 IPV6 NEIGHBOR DISCOVERY; RFC 2463 ICMPV6: INTERNET CONTROL MESSAGE; PROTOCOL VERSION 6 RFC 1981 PATH MTU DISCOVERY; DUAL-STACK IPV4/IPV6 PROTOCOL; IPV6 TUNNELLING OVER IPV4; IPV6 NETWORK MANAGEMENT. IPV6 APLICAÇÕES: WEB/SSL TELNET SERVER/SSH; AAA/RADIUS, MANAGEMENT ACLS, SNMP, STP, PING, TFTP/COPY, SYSLOG. FAULT PROTECTION; BROADCAST STORM CONTROL. PRODUTO PARA MONTAGEM EM RACK DE 19" COM O KIT DE FIXAÇÃO INCLUSO; CABO DE ENERGIA. BIVOLT 100-240V AC / 50-60HZ. UNIDADE. GARANTIA MÍNIMA: DE 02 (DOIS) ANOS. UNIDADE.

ANEXO B

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/31321 – SIAG 0031321/2023 – FABI/COAQ

Página 62 de 98



Assinado com senha por NADYA BRUNO MORCELI - SUPERINTENDENTE / SUAC - 29/11/2023 às 11:13:42 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 29/11/2023 às 11:20:18.
Documento Nº: 13391944-8321 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13391944-8321>



SESPDIC2023163598

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ITEM 1

WEBCAM C/CAPTURE DE ÁUDIO



ITEM 2

SCANNER DE VOLUME/ALTA VELOCIDADE



Rua Júlio Domingos de Camp
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/31321 – DIA 0031321/2023 – FABI/COAQ

-8146/8138

Página 63 de 98



Assinado com senha por NADYA BRUNO MORCELI - SUPERINTENDENTE / SUAC - 29/11/2023 às 11:13:42 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 29/11/2023 às 11:20:18.
Documento Nº: 13391944-8321 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13391944-8321>



SESPDIC2023163598

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ITEM 3

CÂMERA DE SEGURANÇA



ITEM 4

CAIXA HERMÉTICA PARA CÂMERA IP





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ITEM 5

NVR - GRAVADOR DE VÍDEO



ITEM 6

ACCESS POINT EXTERNO COM ANTENAS





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ITEM 7

SWITCH GIGABIT ETHERNET 24 PORTAS





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO C

SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SISPEN

O Quadro Demonstrativo de Distribuição de Bens está anexo processo nas **folhas 1253 até 1256** do **Volume 5 – DOC. SESP-CAP-2023/204663-A**

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO – PJ/MT

O Quadro Demonstrativo de Distribuição de Bens está anexo processo na folha **1257 até 1275** do **Volume 5 – DOC. SESP-CAP-2023/204678-A**

SECRETARIA ADJUNTA DE JUSTIÇA /SOCIOEDUCATIVO

O Quadro Demonstrativo de Distribuição de Bens está anexo processo nas **folhas 1276 até 1277** do **Volume 5 – DOC. SESP-CAP-2023/204683-A**





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA REALINHADA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA REALINHADA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 111/2023/SESP-MT.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITENS/LOTES.

Licitante:	
CNPJ:	
Fone / Fax:	
E-mail:	
Endereço:	
CEP:	
Banco:	
Conta Corrente:	Agência:

LOTE xx						
ITEM	QTD	UND	MARCA / MODELO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ (VALOR POR EXTENSO)						

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

1. O prazo de eficácia da proposta, é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais;
2. Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
3. Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência - Anexo III do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço;

Data: ____/____/____ Eficácia da proposta: ____ dias.
Prazo de entrega do Material: ____/____/____
Nome do representante _____ CPF: _____

(Assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO

Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/31321 – SIAG 0031321/2023 – FABI/COAQ

Página 68 de 98



Assinado com senha por NADYA BRUNO MORCELI - SUPERINTENDENTE / SUAC - 29/11/2023 às 11:13:42 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 29/11/2023 às 11:20:18.
Documento Nº: 13391944-8321 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13391944-8321>



SESPDIC2023163598

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref: Edital do Pregão Eletrônico nº 111/2023 – SESP/MT

A Empresa (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ sediada na _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº 111/2023/SESP/MT, DECLARA, sob as penas da lei que:

- a) Está ciente e concorda com as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 111/2023 e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- b) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- f) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Obs.: No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e MEI (Art 23, LC 605/2018/MT) que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Cidade - UF, _____, _____ de 2023.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA

*** Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/31321 – SIAG 0031321/2023 – FABI/COAQ

Página 69 de 98



Assinado com senha por NADYA BRUNO MORCELI - SUPERINTENDENTE / SUAC - 29/11/2023 às 11:13:42 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 29/11/2023 às 11:20:18.
Documento Nº: 13391944-8321 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13391944-8321>



SESPDIC2023163598

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal....., CPF nº....., Carteira de Identidade nº....., declara, para fins de participação no pregão eletrônico nº. 111/2023, sob as penas da Lei, que é considerada:

() microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Declara que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública, não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá, de de 2023.

(assinatura representante legal)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

USO EXCLUSIVO DA SESP-MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO, neste ato representada pelo servidor (nome completo, cargo, classe, padrão), declara receber os materiais, constantes da Nota de Empenho nº (nº da NE), da empresa (nome da empresa), provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações propostas.

O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais será emitido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2023

Pela _____:
(carimbo e assinatura)

Pela _____:
(carimbo e assinatura)





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO VI – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

USO EXCLUSIVO DA SESP-MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO, neste ato representada pelo (s) servidor (es) (nome completo, cargo, classe, padrão), nomeados pela Portaria (nº da Portaria e data de publicação), declara (m) receber os materiais, constantes da Nota de Empenho nº (nº da NE), da empresa (nome da empresa), definitivamente, tendo em vista atender todas as especificações constantes no instrumento convocatório.

O Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da qualidade dos materiais.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2023.

(Carimbo e assinatura)





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP** e a Empresa _____

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP**, doravante denominado contratante, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT CEP: 78049-927, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **03.507.415/0028-64**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, nomeado pela Portaria nº 01/2023/GAB/SESP, de 03 de janeiro de 2023, **HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, denominada **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo Siga-DOC nº SESP-PRO-2023/31321, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do Pregão Eletrônico nº 111/2022/SESP, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, e em observância às disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, bem como no Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022 e Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de Audio e Vídeo: Caixa Hermética para Câmera IP, Câmera IP wi-fi 2.4/5ghz (850,00), entre outros para atender as demandas da SESP e suas unidades descentralizadas, bem como, a Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 111/2023/SESP; (b) Termo de Referência nº 139/2023/SESP; (c) a proposta do Contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório nº 111/2023/SESP, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

2. ELENCO DO ITEM DA CATEGORIA DE DESPESA

AMPLA DISPUTA (75%)						
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1110271	WEBCAM COM CAPTURA DE ÁUDIO STÉREO: DEVERÁ TER SENSOR DE IMAGEM CMOS; HD 720P 30 FPS; PERMITIR CAPTURA DE VÍDEO COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 1280 X 720 PIXELS; PERMITIR CAPTURA DE IMAGEM COM RESOLUÇÃO DE SUPERIOR A 5M PIXELS INTERPOLADO PERMITIR UMA TAXA DE CAPTURA - FRAME RATE DE ATÉ 30	UN	575	488,47	280.870,25

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/31321 – SIAG 0031321/2023 – FABI/COAQ

Página 73 de 98



Assinado com senha por NADYA BRUNO MORCELI - SUPERINTENDENTE / SUAC - 29/11/2023 às 11:13:42 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 29/11/2023 às 11:20:18.
Documento Nº: 13391944-8321 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13391944-8321>



SESPDIC2023163598

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

		FPS;. LENTE DE VIDRO. TER ÂNGULO DE VISÃO DE 73 GRAUS; TER AJUSTE DE FOCO AUTOMÁTICO DE 6" A INFINITO; MICROFONE UNIDIRECIONAL INTEGRADO COM RESPOSTA EM FREQUÊNCIA DE 200 HZ A 8000HZ, +/- 4 DB COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E WINDOWS 8 E WINDOWS 10, ETC.				
--	--	--	--	--	--	--

EXCLUSIVO PARA ME/EPP – (25%)						
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	1110271	WEBCAM COM CAPTURA DE ÁUDIO STÉREO: DEVERÁ TER SENSOR DE IMAGEM CMOS; HD 720P 30 FPS; PERMITIR CAPTURA DE VÍDEO COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 1280 X 720 PIXELS; PERMITIR CAPTURA DE IMAGEM COM RESOLUÇÃO DE SUPERIOR A 5M PIXELS INTERPOLADO PERMITIR UMA TAXA DE CAPTURA - FRAME RATE DE ATÉ 30 FPS;. LENTE DE VIDRO. TER ÂNGULO DE VISÃO DE 73 GRAUS; TER AJUSTE DE FOCO AUTOMÁTICO DE 6" A INFINITO; MICROFONE UNIDIRECIONAL INTEGRADO COM RESPOSTA EM FREQUÊNCIA DE 200 HZ A 8000HZ, +/- 4 DB COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E WINDOWS 8 E WINDOWS 10, ETC.	UN	191	488,47	93.297,77

AMPLA DISPUTA (75%)						
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1097785	SCANNER DE VOLUME/ALTA VELOCIDADE SCANNER DE DOCUMENTOS DE ALTA VELOCIDADE COM REDE WIRELESS, REDE ETHERNET CABEADA, DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX); DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) VELOCIDADE MÁX. DIGITALIZAÇÃO (DUPLEX): 60 IPM (COLORIDO E MONOCROMÁTICO) VELOCIDADE MÁX. DIGITALIZAÇÃO: 30 PPM (COLORIDO E MONOCROMÁTICO) CAPACIDADE MÍNIMA DE PAPEL: ETC.	UN	81	4.471,43	362.185,83

EXCLUSIVO PARA ME/EPP – (25%)						
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	1097785	SCANNER DE VOLUME/ALTA VELOCIDADE SCANNER DE DOCUMENTOS DE ALTA VELOCIDADE COM REDE WIRELESS, REDE ETHERNET CABEADA, DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX); DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) VELOCIDADE MÁX. DIGITALIZAÇÃO (DUPLEX): 60 IPM (COLORIDO E MONOCROMÁTICO) VELOCIDADE MÁX. DIGITALIZAÇÃO: 30 PPM (COLORIDO E MONOCROMÁTICO) CAPACIDADE MÍNIMA DE PAPEL: ETC.	UN	27	4.471,43	120.728,61

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/31321 – SIAG 0031321/2023 – FABI/COAQ

Página 74 de 98



Assinado com senha por NADYA BRUNO MORCELI - SUPERINTENDENTE / SUAC - 29/11/2023 às 11:13:42 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 29/11/2023 às 11:20:18.
Documento Nº: 13391944-8321 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13391944-8321>



SESP/DC2023163598

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

AMPLA DISPUTA (75%)						
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1110266	CÂMERA IP WIFI 2.4/5GHZ (850,00), SENSOR 1/2.7" 2 MP CMOS, PIXELS EFETIVOS 1920 (H) X 1080 (V), RESOLUÇÃO REAL FULL HD (1080P), LENTE 2,8 MM, ÂNGULO DE VISÃO 120° (DIAGONAL), 102° (HORIZONTAL) E 54° (VERTICAL), ARMAZENAMENTO MICROSD DE ATÉ 256 GB, REDE RJ45 FÊMEA, ETC.	UN	242	583,15	141.122,30

EXCLUSIVO PARA ME/EPP – (25%)						
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	1110266	CÂMERA IP WIFI 2.4/5GHZ (850,00), SENSOR 1/2.7" 2 MP CMOS, PIXELS EFETIVOS 1920 (H) X 1080 (V), RESOLUÇÃO REAL FULL HD (1080P), LENTE 2,8 MM, ÂNGULO DE VISÃO 120° (DIAGONAL), 102° (HORIZONTAL) E 54° (VERTICAL), ARMAZENAMENTO MICROSD DE ATÉ 256 GB, REDE RJ45 FÊMEA, ETC.	UN	80	583,15	46.652,00

EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	1110269	CAIXA HERMÉTICA PARA CAMERA IP, FEITA EM PP UV, PODENDO FICAR EXPOSTA A RAIOS SOLARES, COM RECORTE NA TAMPA PARA PASSAGEM DE CABOS E AFINS, CANALETAS PARA POSICIONAR OS FIOS NA PARTE TRASEIRA E COM 2 PARAFUSOS INCLUSOS DA TAMPA E AINDA COM 02 PARAFUSOS COM BUCHA 06MM NO MINIMO PARA FIXAR A CAIXA NA ALVENARIA, ETC.	UN	514	11,94	6.137,16

AMPLA DISPUTA (75%)						
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	1110267	NVR DIGITAL 16 CANAIS 4K COMPRESSÃO DE VÍDEO: H.265/H.264/MJPEG/ONVIF, RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO: ATÉ 8MP (4K), TAXA DE GRAVAÇÃO: ATÉ 160 MBPS, SUPORTE A CÂMERAS IP: ATÉ 16 CÂMERAS DE ATÉ 8MP CADA, SAÍDA DE VÍDEO: HDMI E VGA, ARMAZENAMENTO INTERNO: CAPACIDADE DE 2 HDS SATA DE ATÉ 8TB CADA, CONEXÕES DE REDE: 2 PORTAS ETHERNET GIGABIT, CONEXÕES USB: 2 PORTAS USB 2.0 E 1 PORTA USB 3.0, ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110-220V) INCLUSA ETC.	UN	30	3.006,63	90.198,90

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/31321 – SIAG 0031321/2023 – FABI/COAQ

Página 75 de 98



Assinado com senha por NADYA BRUNO MORCELI - SUPERINTENDENTE / SUAC - 29/11/2023 às 11:13:42 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 29/11/2023 às 11:20:18.
Documento Nº: 13391944-8321 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13391944-8321>



SESP/IC2023163598

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXCLUSIVO PARA ME/EPP – (25%)						
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.1	1110267	NVR DIGITAL 16 CANAIS 4K COMPRESSÃO DE VÍDEO: H.265/H.264/MJPEG/ONVIF, RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO: ATÉ 8MP (4K), TAXA DE GRAVAÇÃO: ATÉ 160 MBPS, SUPORTE A CÂMERAS IP: ATÉ 16 CÂMERAS DE ATÉ 8MP CADA, SAÍDA DE VÍDEO: HDMI E VGA, ARMAZENAMENTO INTERNO: CAPACIDADE DE 2 HDS SATA DE ATÉ 8TB CADA, CONEXÕES DE REDE: 2 PORTAS ETHERNET GIGABIT, CONEXÕES USB: 2 PORTAS USB 2.0 E 1 PORTA USB 3.0, ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110-220V) INCLUSA ETC.	UN	9	3.006,63	27.059,67

AMPLA DISPUTA (75%)						
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	1110268	ACCESS POINT EXTERNO COM ANTENAS OMNIDIRECIONAIS DE ALTA POTÊNCIA, COM PELO MENOS 12 DBI DE GANHO, CAPAZES DE OFERECER UMA COBERTURA DE SINAL DE PELO MENOS 120 GRAUS E UMA DISTÂNCIA DE PELO MENOS 100 METROS; SUPORTE A TECNOLOGIA POE (POWER OVER ETHERNET), PERMITINDO QUE O DISPOSITIVO SEJA ALIMENTADO POR MEIO DO CABO DE REDE; CLASSIFICAÇÃO IP65 PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E ÁGUA, ETC.	UN	47	1.702,59	80.021,73

EXCLUSIVO PARA ME/EPP – (25%)						
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6.1	1110268	ACCESS POINT EXTERNO COM ANTENAS OMNIDIRECIONAIS DE ALTA POTÊNCIA, COM PELO MENOS 12 DBI DE GANHO, CAPAZES DE OFERECER UMA COBERTURA DE SINAL DE PELO MENOS 120 GRAUS E UMA DISTÂNCIA DE PELO MENOS 100 METROS; SUPORTE A TECNOLOGIA POE (POWER OVER ETHERNET), PERMITINDO QUE O DISPOSITIVO SEJA ALIMENTADO POR MEIO DO CABO DE REDE; CLASSIFICAÇÃO IP65 PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E ÁGUA, ETC.	UN	15	1.702,59	25.538,85

AMPLA DISPUTA (75%)						
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	1110270	SWITCH GIGABIT ETHERNET LAYER 2 COM 24 PORTAS EMPILHÁVEIS 10/100/1000T E 2 SFP+(10GB) MÍNIMO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAPACIDADE DO SISTEMA: 256M RAM (MÍNIMO); 32MB FLASH MEMORY (MÍNIMO); SUPORTE ATÉ 4,096 VLAN ID; DESEMPENHO: AUTO-NEGOCIAÇÃO, DUPLEX,	UN	119	3.338,17	397.242,23

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/31321 – SIAG 0031321/2023 – FABI/COAQ

Página 76 de 98



Assinado com senha por NADYA BRUNO MORCELI - SUPERINTENDENTE / SUAC - 29/11/2023 às 11:13:42 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 29/11/2023 às 11:20:18.
Documento Nº: 13391944-8321 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13391944-8321>



SESP/IC2023163598

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

		MDI/MDI-X; MTBF: 516,000 HS MÍNIMO; PORT SPEED: 10/100/1000TX RJ-45, SFP SUPORTE, 10/100/1000T RJ-45, 1000SX, 1000LX SFP SLOT, PORTA DE CONSOLE COM CONECTOR RJ-45; TROUGHPUT 95MBPS (MÍNIMO); CAPACIDADE DE CHAVEAMENTO DE 128GBPS (MÍNIMO); SWITCH FABRIC DE 95GBPS (MÍNIMO). GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO: WEB, CLI, TELNET, SSH, ETC.				
--	--	--	--	--	--	--

EXCLUSIVO PARA ME/EPP – (25%)						
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7.1	1110270	SWITCH GIGABIT ETHERNET LAYER 2 COM 24 PORTAS EMPILHÁVEIS 10/100/1000T E 2 SFP+(10GB) MÍNIMO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAPACIDADE DO SISTEMA: 256M RAM (MÍNIMO); 32MB FLASH MEMORY (MÍNIMO); SUPORTE ATÉ 4,096 VLAN ID; DESEMPENHO: AUTO-NEGOCIAÇÃO, DUPLEX, MDI/MDI-X; MTBF: 516,000 HS MÍNIMO; PORT SPEED: 10/100/1000TX RJ-45, SFP SUPORTE, 10/100/1000T RJ-45, 1000SX, 1000LX SFP SLOT, PORTA DE CONSOLE COM CONECTOR RJ-45; TROUGHPUT 95MBPS (MÍNIMO); CAPACIDADE DE CHAVEAMENTO DE 128GBPS (MÍNIMO); SWITCH FABRIC DE 95GBPS (MÍNIMO). GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO: WEB, CLI, TELNET, SSH, ETC.	UN	39	3.338,17	130.188,63
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 1.801.243,93 (3 (um milhão, oitocentos e um mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos).						

CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

4.2. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei 14.133/2021.

4.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/31321 – SIAG 0031321/2023 – FABI/COAQ

Página 77 de 98



Assinado com senha por NADYA BRUNO MORCELI - SUPERINTENDENTE / SUAC - 29/11/2023 às 11:13:42 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 29/11/2023 às 11:20:18.
Documento Nº: 13391944-8321 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13391944-8321>



SESPDIC2023163598

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da requisição.

5.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. A FORMA DE ENTREGA SERÁ PARCELADA

5.2.1. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

5.3. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.4. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.5 A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

5.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

5.7. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

5.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

5.9. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

5.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

5.11. **LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**

5.11.1. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.11.1.1. **SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA/SISPEN** - no almoxarifado/SISPEN, localizado na Avenida Gonçalo Antunes de Barros (Jurumirim), s/nº – Bairro Novo Mato Grosso - CEP 78.050-194, Cuiabá - MT - Telefone (65) 3315-1500 – Ponto de referência: Em frente ao Complexo Pomeri.

5.11.1.2. **POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO – PJC/MT** - no almoxarifado/PJC, localizado na Avenida Gonçalo Antunes de Barros (Jurumirim), s/nº – Bairro Novo Mato Grosso - CEP 78.058-900, Cuiabá - MT - Telefone (65) 3653-2886.

5.11.1.3. **SECRETARIA ADJUNTA DE JUSTIÇA /SOCIOEDUCATIVO, localizado na Avenida Dr. Hélio Ribeiro, 1400, Bairro Paiguás (após o Detran) – Cuiabá - MT. CEP 78.048-250 - Telefone: (65) 9.9612-3355.**

5.12. Os produtos serão entregues de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do Órgão/Contratante solicitante, que será estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.13. As demais normas pertinentes ao regime de execução contratual, assim como prazos e condições de recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Os bens descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato provisoriamente no ato da entrega do bem após a conferência simplificada do bem e da quantidade.

6.3. No ato da entrega dos bens, o Contratado deverá apresentar Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou Nota Fiscal.

6.4. Ao receber os bens provisoriamente, o fiscal do contrato elaborará Relatório, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade do material com a especificação contratual.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados, conforme o caso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da possível aplicação das penalidades.

6.6. O prazo para substituir ou reparar os bens entregues inicialmente poderá ser prorrogado uma vez por decisão da contratante, mediante requerimento justificado do Contratado.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

6.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

6.8. O recebimento definitivo se materializa com a aposição de assinatura e carimbo, ou assinatura eletrônica, pelo responsável na Nota Fiscal ou em documento equivalente.

6.9. O responsável pelo recebimento definitivo deverá elaborar termo detalhado, no qual deverão constar os procedimentos adotados durante o recebimento provisório e definitivo.

6.10. O prazo para recebimento definitivo dos bens pela contratante poderá ser excepcionalmente prorrogado uma única vez, de forma expressa e justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.11. Não havendo o saneamento das irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato:

6.11.1. Dar início ao procedimento de apuração de irregularidade contratual.

6.11.2. Havendo necessidade e utilidade na aquisição parcial, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual executado parcialmente, devendo observar o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de recebimento definitivo, liquidação e pagamento.

6.12. No período de tempo em que o Contratado estiver solucionando as inconsistências na execução do objeto ou na documentação apresentada o prazo para o recebimento definitivo dos bens pela contratante fica suspenso.

6.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e as indicadas nos itens a seguir.

7.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo, que, nos termos deste contrato, se concretiza com o atesto da nota fiscal ou documento equivalente pelo responsável pela fiscalização.

7.3. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, no valor correspondente, a ser realizada em conta-corrente do contratado e por ele indicada, sendo efetuada após a apresentação da nota fiscal/fatura e no valor correspondente.

7.4. O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal: o número do contrato, o nome do banco, a agência e o número da conta na qual deverá ser feito o pagamento.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

7.5. Em caso de atraso imputável ao contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, observado o disposto no Termo de Referência.

7.6. Os atrasos na efetivação do pagamento causados pelo contratado não serão computados para efeitos de correção monetária.

7.7. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o valor constante na nota e seu respectivo pagamento, deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente.

7.8. O valor a ser pago ao Contratado poderá sofrer desconto devido à aplicação das multas previstas neste contrato.

7.9. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, o fornecedor deverá ser expressamente notificado para promover as correções necessárias, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição. Não será considerado atraso no pagamento enquanto a nota fiscal ou fatura não for apresentada da maneira correta.

7.10. O prazo para pagamento volta a correr do início da data da sua reapresentação pelo contratado das notas fiscais, desde que sanados os pontos que motivaram sua correção.

7.11. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

7.12. A liquidação e o pagamento não isentam o contratado das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e garantia dos produtos, tampouco implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.13. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado.

7.14. Não haverá pagamento antecipado.

7.15. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcionalmente à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:

- (a) não entregou todos os bens acordados;
- (b) entregou bens de qualidade diferente do especificado.

7.16. O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

7.17. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme **Protocolo ICMS 42/2009**, regulamentado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

7.18. Na hipótese de circunstâncias que impeçam a liquidação ou pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior, o prazo para o pagamento será suspenso, mediante despacho





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

fundamentado do ordenador de despesas do contratante, até o desaparecimento das circunstâncias impeditivas.

7.19. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.19.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

7.19.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

7.19.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

7.19.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

7.19.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.19.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

7.20. Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem ser por ela emitidos, e devem referir-se ao número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emissor o fizer apenas no número da Matriz.

7.21. Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data.

7.22. Constatado que o Contratado deixou de reunir as condições de habilitação exigidas para o pagamento, a fiscalização definirá prazo razoável para que a situação seja regularizada.

7.23. Após o decurso do prazo de que trata o item anterior, caso o Contratado não tenha regularizado sua situação, deverá ser instaurado procedimento para a rescisão contratual e, concomitantemente, para a apuração de irregularidade contratual.

7.24. Nos termos do art. 245, § 3º c/c art. 353 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao Contratado por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante.

7.25. O contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as respectivas orientações da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11.01.2012.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

7.27. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE, quando couber, fará as retenções devidas dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022 e Lei Complementar nº 116/2003.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

19101.0009.06.421.531.1422.0600.4.4.90.52.011.15010100.5.01.02

19101.0009.06.421.531.1422.0600.4.4.90.52.018.27120000.5.01.02

19101.0001.06.181.531.1424.0600.4.4.90.52.014.15010100.5.02.01

19101.0003.06.181.531.1415.0600.4.4.90.52.014.17060000.5.02.01

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/31321 – SIAG 0031321/2023 – FABI/COAQ

Página 83 de 98



SESPDIC2023163598



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

19101.0003.06.181.519.1417.0600.4.4.90.52.014.15010100.5.01.02
19101.0003.06.181.519.1417.0600.4.4.90.52.018.25010196.5.01.02
19101.0003.06.121.519.2844.0600.4.4.90.52.014.27130000.5.10.01
19101.0003.06.181.519.1417.9900.3.3.90.30.023.15010100.4.01.01
19101.0001.06.181.531.2841.0600.4.4.90.52.014.15010100.5.10.01
19101.0001.06.181.531.2841.9900.3.3.90.30.023.17590000.1.10.01
19101.0001.06.183.519.2739.0600.4.4.90.52.014.25010000.5.02.03
19101.0001.06.183.519.2739.9900.3.3.90.30.023.15010100.1.02.03
19101.0010.06.243.531.1407.0600.4.4.90.52.014.15010100.5.01.01
19101.0010.14.243.520.2730.9900.3.3.90.30.018.15010100.5.01.03

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

11.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

11.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.

11.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

11.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

11.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer imperfeição ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

11.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

11.8. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital.

11.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

11.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

11.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Comparecer, quando convocada, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

12.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

12.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

12.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

12.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/31321 – SIAG 0031321/2023 – FABI/COAQ

Página 85 de 98



SESPDIC2023163598



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

12.9.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

12.9.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

12.9.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

12.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

12.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

12.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

12.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

12.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

12.14. O Contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

12.15.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

12.15.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

12.15.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

12.15.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/31321 – SIAG 0031321/2023 – FABI/COAQ

Página 86 de 98



Assinado com senha por NADYA BRUNO MORCELI - SUPERINTENDENTE / SUAC - 29/11/2023 às 11:13:42 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 29/11/2023 às 11:20:18.
Documento Nº: 13391944-8321 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13391944-8321>



SESPDIC2023163598

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

12.15.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

12.15.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

12.15.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

12.17. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.18. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar;

14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contratos, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/31321 – SIAG 0031321/2023 – FABI/COAQ

Página 87 de 98



SESPDIC2023163598



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A fiscalização exercida pelo contratante na entrega dos bens não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

- 15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.
- 15.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 15.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 15.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 15.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 15.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Multa:

15.2.2.1. moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 5 % (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

15.2.2.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento



SESP/DIC/2023/163598



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.2.2.2. Compensatória: será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado.

15.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como na hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada em 30% do valor do contrato licitado.

15.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

15.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.2.5. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

15.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

15.2.2.7. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

15.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

15.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

15.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.2.4. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

15.2.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.4.2.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

15.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.2.4.2.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.4.2.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.4.2.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.4.2.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- 15.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.6.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 15.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.6.4. Os danos que dela provierem para o contratante;
- 15.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

15.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)

15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/31321 – SIAG 0031321/2023 – FABI/COAQ

Página 91 de 98



SESPDIC2023163598



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/2022, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

17.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

17.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.6.3. Indenizações e multas.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/31321 – SIAG 0031321/2023 – FABI/COAQ

Página 92 de 98



SESP/IC2023163598



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

18.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados na cláusula (QUINTA) deste contrato.

18.3. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

18.4. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

18.4.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

18.4.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

18.5. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnico-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

18.5.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

18.5.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.6. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

18.7. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/31321 – SIAG 0031321/2023 – FABI/COAQ

Página 93 de 98



SESP/IC2023163598



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

18.8. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.9. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

18.10. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.11. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

18.12. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

18.14. Inserir demais ações pertinentes ao recebimento do objeto, devendo estar alinhadas à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Estadual nº 1.525/2022, e IN pertinente.

18.15. Será designado como gestor e fiscais, os servidores abaixo:

18.15.1. SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA/SISPEN:

GESTOR: Adriano Merce de Paula, Polícia Penal, CPF nº [REDACTED], matrícula nº [REDACTED], telefone [REDACTED] e e-mail: [REDACTED].

FISCAL TITULAR: Davis da Conceição Souza, Polícia Penal, CPF nº [REDACTED], matrícula nº [REDACTED], telefone [REDACTED] e e-mail: [REDACTED].

FISCAL SUBSTITUTO: Atair Cleber do Nascimento, Polícia Penal, CPF nº [REDACTED], matrícula nº [REDACTED], telefone [REDACTED] e e-mail: [REDACTED].

18.15.2. POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO – PJ/MT

GESTOR: Fabio Arruda Goes Ferreira, Investigador de Polícia, CPF nº [REDACTED], matrícula nº [REDACTED], Telefone [REDACTED] e-mail: [REDACTED].

FISCAL TITULAR: Wellik Pereira Okada, Investigador de Polícia, CPF nº [REDACTED], telefone [REDACTED] – e-mail: [REDACTED].

FISCAL SUBSTITUTO: Fausto Souza Jurado Molina, Investigador de Polícia, CPF nº [REDACTED], matrícula nº [REDACTED], telefone [REDACTED] e e-mail: [REDACTED].

18.15.3. SECRETARIA ADJUNTA DE JUSTIÇA /SOCIOEDUCATIVO

GESTOR: Robson Machado da Silva, Coordenador, CPF nº [REDACTED], matrícula nº [REDACTED], Telefone [REDACTED] e e-mail: [REDACTED].

FISCAL TITULAR: Cristian Auxiliadora Siqueira da Costa, Assessora Técnica, CPF nº [REDACTED], matrícula nº [REDACTED], Telefone [REDACTED] – e-mail: [REDACTED].

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/31321 – SIAG 0031321/2023 – FABI/COAQ

Página 94 de 98



SESPDIC2023163598



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

FISCAL SUBSTITUTO: Edivan da Silva, Assistente do Sistema Socioeducativo, CPF nº [REDACTED], matrícula nº [REDACTED], telefone [REDACTED] e e-mail: [REDACTED]

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS BENS

19.1. O prazo de garantia contratual dos **Itens 1; 2; 3; 4; 5 e 6**, constantes neste Termo de Referência será de no mínimo de **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

19.1.1 Conforme **Parecer nº 118/2023/CGETIC/SEPLAG**, o equipamento de **Switch Gigabit Ethernet** (código SIAG 1110270) item “7” terá o prazo de garantia de mínimo **48 (quarenta e oito) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

19.1.2 A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

19.1.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

19.1.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

19.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do bem.

19.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

19.4. O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

19.4.1. Na hipótese do item acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

19.5 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

19.6 O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/31321 – SIAG 0031321/2023 – FABI/COAQ

Página 95 de 98



SESPDIC2023163598



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

19.7 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DIREITO DE PETIÇÃO

20.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (**Anexo**), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – NULIDADE DO CONTRATO

22.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

23.1. O contratante deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

24.1. Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO

25.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Local e data da assinatura.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO ANTICORRUPÇÃO

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local, data.

.....

Empresa

.....

Representante ou Procurador da Empresa

